



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

**TERMO DE REFERÊNCIA- SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
VALOR ESTIMADO PÚBLICO  
MENOR PREÇO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP, OBJETIVANDO O CADASTRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES PARA A ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS DA PISCICULTURA, APICULTURA, AGROINDÚSTRIA E AGRICULTURA IRRIGADA, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL DAS MESORREGIÕES DO NORTE DE MINAS, VALE DO JEQUITINHONHA E MUCURI, LOCALIZADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**AGOSTO/2024**

## ÍNDICE

|     |                                                                    |    |
|-----|--------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....                                         | 3  |
| 2.  | TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES .....                                   | 3  |
| 3.  | FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ..... | 5  |
| 4.  | LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....                                         | 5  |
| 5.  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....                                        | 6  |
| 6.  | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....                                    | 6  |
| 7.  | VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....                                    | 6  |
| 8.  | PROPOSTA FINANCEIRA.....                                           | 6  |
| 9.  | DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....                                   | 8  |
| 10. | ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....               | 9  |
| 11. | PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....    | 10 |
| 12. | FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....                              | 11 |
| 13. | REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS.....                        | 11 |
| 14. | MULTAS .....                                                       | 13 |
| 15. | GARANTIA DE EXECUÇÃO .....                                         | 14 |
| 16. | FISCALIZAÇÃO.....                                                  | 15 |
| 17. | RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS .....                          | 17 |
| 18. | SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....                              | 17 |
| 19. | CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....                       | 17 |
| 20. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....                                     | 18 |
| 21. | OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....                                        | 21 |
| 22. | MATRIZ DE RISCO .....                                              | 22 |
| 23. | CONDIÇÕES GERAIS .....                                             | 22 |
| 24. | ANEXOS.....                                                        | 22 |



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de assistência técnica e extensão rural, por meio de uma licitação do tipo registro de preço, objetivando o cadastro, assistência técnica, acompanhamento e capacitação de produtores para a estruturação e fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais da piscicultura, apicultura, agroindústria e agricultura irrigada, promovendo o desenvolvimento social sustentável das mesorregiões do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha e Mucuri, localizados na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                  | CATSER | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE<br>(MESES) | QUANTIDADE<br>MÍNIMA DE<br>TÉCNICO | QUANTIDADE<br>MÁXIMA DE<br>TÉCNICO |
|------|--------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|-----------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 1    | Assistência técnica e extensão rural na piscicultura         | 15326  | MÊS                     | 60                    | 1                                  | 5                                  |
| 2    | Assistência técnica e extensão rural na apicultura           | 15326  | MÊS                     | 60                    | 1                                  | 5                                  |
| 3    | Assistência técnica e extensão rural na agroindústria        | 15709  | MÊS                     | 24                    | 1                                  | 2                                  |
| 4    | Assistência técnica e extensão rural na agricultura irrigada | 15709  | MÊS                     | 12                    | 1                                  | 1                                  |

### 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**GERÊNCIA REGIONAL DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – 1ª/GRR** – Unidade da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

**1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Montes Claros, Minas Gerais, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CATMAT** – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CATSER** - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** - procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, único do gênero, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

**IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** – procedimento preliminar à realização do certame licitatório em que o órgão licitador torna pública sua intenção de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, abrindo-se assim oportunidade para que outros órgãos governamentais possam utilizar o processo do órgão licitador para adquirir bens e serviços de mesma natureza.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – instrumento firmado entre o órgão licitador e a empresa que participou da disputa licitatória e que tenha sido classificada, onde assumem compromissos para o fornecimento de bens e serviços, em conformidade com as condições, preços e prazos registrados no SRP – Sistema de Registro de Preços.

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – empregado da CODEVASF formalmente designado responsável por gerenciar a ata de registro de preços durante seu período de validade.

**FISCAL** – empregado da CODEVASF formalmente designado que irá atuar na fiscalização do contrato a ser firmado com as licitantes com as quais a CODEVASF firmou a Ata de Registro de Preços – ARP.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal

(Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

### **3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços;

3.2. **Modo de disputa:** Aberto;

3.3. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário;

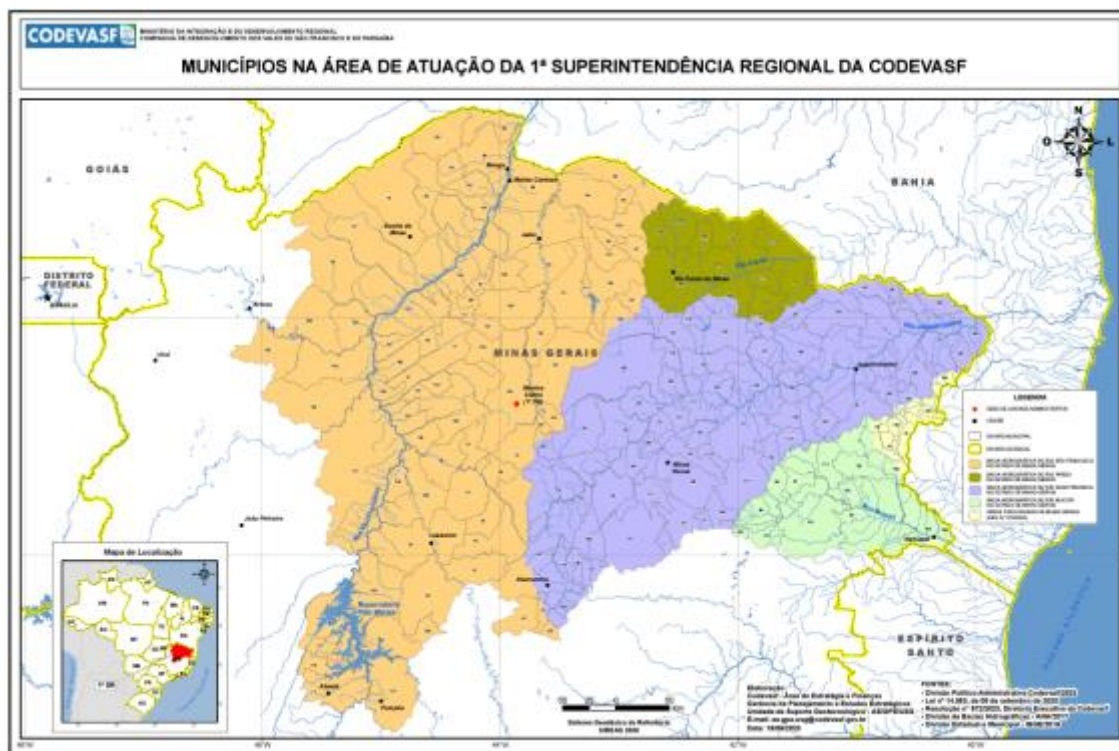
3.4. **Valor estimado:** Público

3.5. **Critério de Julgamento:** Menor Preço;

3.6. **Validade da Ata:** 12 (doze) meses

### **4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os serviços serão executados em áreas de microbacia e sub-bacia localizadas nas bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Jequitinhonha, Mucuri e Pardo, cujos trechos estão inseridos na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, conforme mapa de localização abaixo:



### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência compreendem a prestação dos serviços com fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários a execução de

serviços técnicos em Agricultura Irrigada, Agroindústria, Apicultura e Piscicultura objetivando cadastro, assistência técnica, acompanhamento e capacitação de produtor.

5.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados conforme especificação técnica (anexo II), sendo inclusos computadores, auxílio moradia/diárias, insumos, alimentações para serviços de campo, EPI, exames admissionais, demissionais e periódicos, e veículos para deslocamentos.

5.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes com o objeto desta licitação, nacionais, isoladas, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

### **6.1. CONSÓRCIO**

6.1.1. Não será permitida a participação de consórcio.

### **6.2. SUBCONTRATAÇÃO**

6.2.1. Não será permitido a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

### **6.3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA**

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

## **7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA**

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os objetos da contratação correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços objetos desse termo de referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Montes Claros, no estado de Minas Gerais, nos telefones: (38) 2104-7898 ou 2104-7832.

## **8. PROPOSTA FINANCEIRA**

8.1. As propostas deverão ser firmes e precisas, limitadas rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

8.2. A proposta financeira constitui-se dos seguintes documentos:

a) Carta de Apresentação da Proposta prevista no edital deverá constituir-se no primeiro documento da proposta, contendo o valor global ofertado pela licitante para a execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:

a) Nome e endereço completo da licitante, e-mail, site, número de telefone, whatsapp (se houver), endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.

b) Preço global para execução dos serviços objeto deste TR em conformidade à especificação técnica (anexo III).

c) Apresentação das despesas fiscais (anexo II), mas não poderão ser considerados no Detalhamento os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

d) A licitante deverá considerar na proposta o valor do ISS em conformidade com a previsão do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.

e) Deverá apresentar a planilha de custos dos serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do anexo III (formulários PFP, PFP-I, PFP-II, PFP III, PFP-IV PFP-V, PFP-VI) que é parte integrante deste TR, observando-se os preços unitários e globais máximos orçados pela Codevasf.

f) A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria, fixados por Lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho.

g) Apresentar detalhamento dos encargos sociais (anexo III). No quadro PFP-VI, a licitante deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação.

h) Em relação a proposta financeira, não haverá parcela de mobilização, nem de desmobilização, em função da natureza dos serviços, que não envolve canteiro de obras, não exige transporte de máquinas/equipamentos pesados.

i) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste Edital

8.2.1. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Codevasf, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

- 8.2.2. As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.
- 8.2.3. O licitante deverá prever custos com combustível para os deslocamentos necessários e demandados entre os municípios, lubrificantes, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro e impostos dos veículos em sua Proposta.
- 8.2.4. As despesas relativas aos auxílios alimentações, auxílio moradia/diárias e veículos deverão ser lançadas nos quadros PFP-II e PFP-III (anexo III).
- 8.2.5. As despesas relativas aos serviços gráficos deverão ser lançadas no quadro PFP-IV (anexo III).
- 8.2.6. As despesas relativas aos equipamentos necessários para execução do objeto deverão ser lançadas no quadro PFP-III (anexo III).
- 8.2.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

### **9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Classe do Profissional, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.
  - b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privada, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de assistência técnica rural em conformidade com o objeto desse TR (piscicultura, apicultura, agroindústria ou agricultura irrigada).
  - c) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) profissional(is); descrição técnica sucinta indicando os serviços executados e o prazo final de execução.
  - d) Comprovação de capacidade técnico-profissional de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior para coordenador geral devidamente reconhecido pelo órgão de classe, detentor de certidão(ões) ou declaração(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) e expedido(s) pelo órgão de classe, que comprove(m) ter o profissional executado serviços de assistência técnica rural em conformidade com o objeto desse TR.

- e) Para atendimento às alíneas “b” e “d”, serão aceitas a comprovação, nos mesmos moldes, de execução de serviços com características similares ao objeto desta licitação.
- f) Entende-se por similares, serviços de características de porte e complexidade superiores em conformidade com o objeto desse TR
- g) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
  - O empregado;
  - O sócio;
  - O detentor de contrato de prestação de serviço
- h) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- i) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.
- j) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 9.3.1. As licitantes deverão comprovar, sob pena de inabilitação, o capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor orçado de referência pela Codevasf.

### 10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$4.944.001,56 (quatro milhões novecentos e quarenta e quatro mil um real e cinquenta e seis centavos)** a preços de julho/2024, conforme indicado na Planilha de Preços Máximos (ANEXO III), deste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                           | CATSER | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE<br>(MESES) | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>POR ITEM | VALOR MÁXIMO<br>DE CONTRATAÇÃO |
|------|-------------------------------------------------------|--------|-------------------------|-----------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| 1    | Assistência técnica e extensão rural na piscicultura  | 15326  | MÊS                     | 60                    | R\$41.534,49                  | R\$2.492.069,40                |
| 2    | Assistência técnica e extensão rural na apicultura    | 15326  | MÊS                     | 60                    | R\$20.837,57                  | R\$1.250.254,20                |
| 3    | Assistência técnica e extensão rural na agroindústria | 15709  | MÊS                     | 24                    | R\$39.651,13                  | R\$951.627,12                  |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

|   |                                                              |       |     |    |              |                        |
|---|--------------------------------------------------------------|-------|-----|----|--------------|------------------------|
| 4 | Assistência técnica e extensão rural na agricultura irrigada | 15709 | MÊS | 12 | R\$20.837,57 | R\$250.050,84          |
|   |                                                              |       |     |    | <b>TOTAL</b> | <b>R\$4.944.001,56</b> |

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base nos preços das cotações, a tabela do SINAPI e composições unitárias de preços, atendendo o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos os custos indiretos, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. No orçamento de referência foram consideradas Custo de Administração, Despesas Gerais, Despesas Fiscais e Encargos Sociais:

|                        |                |
|------------------------|----------------|
| DESPESAS FISCAIS:      | Quadro PFP-V   |
| ENCARGOS SOCIAIS:      | Quadro PFP-VI  |
| DESPESAS GERAIS        | Quadro PFP-III |
| CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO | Quadro PFP-IV  |

10.4. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### 11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo total do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

11.2. O contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado pela autoridade competente, quais sejam:

a) se os serviços foram prestados regularmente;

b) se a contratada não sofreu punições de natureza pecuniária (exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual) que tenham ultrapassado o limite a seguir:

| GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA MULTA | QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 1                                | 6                                                               |
| 2                                | 5                                                               |
| 3                                | 4                                                               |
| 4                                | 3                                                               |
| 5                                | 2                                                               |
| 6                                | 1                                                               |

c) se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Codevasf;

d) se a contratada demonstrar expressamente o interesse na prorrogação.

- 11.3. A prorrogação do prazo só poderá ser para o de execução dos serviços do objeto do TR, sendo analisado pela fiscalização e se aprovado pela mesma deverá ser encaminhada à autoridade competente para autorização.

## **12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela contratada em sua proposta, e contra a apresentação da fatura/notas fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo boletim de medição referente ao período de execução, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

a) A Codevasf pagará à contratada mediante a apresentação de faturas, que deverão ser acompanhadas de relatório de execução dos serviços, e parecer da fiscalização por meio do relatório de acompanhamento técnico, atestando a execução dos serviços e atividades realizadas no período.

b) A Codevasf somente pagará a contratada pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

c) Nos preços apresentados pelo licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste termo de referência e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

d) Os pagamentos só poderão ser realizados com a efetiva comprovação das etapas mensais concluídas.

e) A contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante dos salários pagos e comprovantes do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS) e do ISS do mês anterior.

f) Caso a Codevasf faça a retenção do ISS não precisará apresentar o comprovante de pagamento do mesmo.

- 12.2. Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nesse Termo de Referência remunera inteiramente a contratada pela execução dos serviços, incluindo:

a) Custo de mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, auxílio moradia, diárias para viagens, auxílio alimentação ou refeição e etc.;

b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;

c) Remuneração de escritório central e despesas fiscais.

## **13. REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

- 13.1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

- 13.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite da apresentação da proposta, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes dos técnicos no estado de Minas Gerais vigente à época da apresentação da proposta.
- 13.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- 13.4. A contratada poderá exercer, perante a contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 13.5. Caso a contratada não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.
- 13.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.
- 13.7. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.
- 13.8. A partir do segundo ano de vigência do contrato, o percentual referente ao item “aviso prévio trabalhado” será zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano.
- 13.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 13.10. No caso de repactuação será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
- 13.11. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
  - a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
  - b) as particularidades do contrato em questão;
  - c) novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
  - d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
  - e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referências, tarifas públicas ou outros equivalentes;
  - f) como índices máximos de reajustes os aplicados nos itens da composição de custos da Codevasf para veículos;
  - g) como percentual máximo o índice de reajuste da tabela de diárias e alimentações da Codevasf sobre os itens como auxílio alimentação e ajuda de custo moradia/diárias;
  - h) como índices máximos de reajustes os aplicados a tabela de consultoria do SINAPI para salário;

i) no caso de serviços gráficos, computador, medidor multiparâmetro, conjunto de pesca, uniforme, disco de Secci e coffee break, a contratada deverá apresentar cotações dos mesmos para comprovação do reajustamento, caso contrário os itens não serão reajustados, serão limitados ao índice **da coluna 39 - Serviços de Consultoria (publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) / I_0 \times 100\%$$

R = Valor do reajuste máximo para o insumo;

I<sub>0</sub> = índice correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I = índice correspondente ao mês de apresentação da proposta de reajustamento

j) a disponibilidade orçamentária da Codevasf

#### 14. MULTAS

14.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.3. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.4. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidades: Grau 01 – multa de R\$ 1000,00 (mil reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,4% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,4% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela de Inadimplências e o Respectivo Grau de Penalidade

| Inadimplências                                                                                                                                                                                                                                  | Grau de penalidade |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Serviços ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito. | 01                 |
| b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.                                                                                                                               | 02                 |
| c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, programações de serviços, relatórios parciais de execução dos serviços, se esquivar em acompanhar a fiscalização nas vistorias de campo, etc.                               | 02                 |
| d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.                                                                  | 03                 |
| e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.                                                                                                                                                       | 04                 |

- 14.5. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela de inadimplências, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 14.7. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - b. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - c. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente
  - d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças – 1ª/GRG/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.8. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.9. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.10. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.11. Caso a Autoridade Superior mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

- 15.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência Regional de Estratégia e Finanças – 1ª/GRG, via 1ª/GRG/UFN, localizada na 1ª Superintendência Regional da Codevasf.
- 15.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 15.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 15.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 15.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 15.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 15.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 15.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## **16. FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 16.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 16.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 16.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

- 16.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 16.6. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 16.7. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.
- 16.8. Determinar a correção ou mesmo substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte dos serviços nos quais forem detectados vícios, incorreções e inconformidades com as especificações e estes Termo de Referência.
- 16.9. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante.
- 16.10. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições, solicitados pela CONTRATADA.
- 16.11. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 16.12. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 16.13. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 16.14. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 16.15. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 16.16. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 16.17. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 16.18. Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 16.19. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.20. Receber provisoriamente os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, enquanto não for designada comissão de recebimento ou outro empregado, para o recebimento definitivo.



- 16.21. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## **17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

- 17.1. Após o término dos serviços, objeto deste TR e cumpridas as exigências, correções e o cumprimento completo das especificações e deste Edital, solicitados pela Fiscalização referentes às ETAPAS, constantes no subitem 12.1 letra “d” deste Termo de Referência, a CONTRATADA, requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento definitivo, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação do mesmo.
- 17.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o cumprimento por parte da CONTRATADA das solicitações da fiscalização, conforme subitem 17.1.
- 17.3. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.
- 17.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 17.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
  - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
  - c) Liberação da Caução Contratual.
- 17.6. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.7. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf (Relatório sobre todos os serviços executados).
- 17.8. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

## **18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

- 18.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos, no que couber;
  - b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18, no que couber;
  - c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4, no que couber.

## **19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 19.1. A contratada, quando da execução dos serviços, deverá estar atenta, se a execução do referido objeto está atendendo à legislação vigente que estabelece diretrizes para a sustentabilidade ambiental, no tocante a projetos e serviços de engenharia.
- 19.2. Os serviços de serviço de assistência técnica e extensão rural não possuem previsão de licenciamento ambiental, mas deverão ser executados em total conformidade com as práticas ambientais e preservação do meio ambiente. A regularidade ambiental e fundiária das áreas/propriedades onde serão realizados os serviços, será um dos resultados pretendidos na ação.
- 19.3. Atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Em seu art. 4º, o Decreto nº 7.746 que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
- a) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - b) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - c) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- 19.4. Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde deverão ser adotadas, ainda e em complementação aos subitens: 19.3, 19.4 e 19.5, as seguintes providências, dentre outras:
- I) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
  - II) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
  - III) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1. Constituem obrigações da Licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:
- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Serviço(s), assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua "Proposta de Preços", além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
  - b) Executar o serviço objeto deste Termo de Referências conforme condições, especificações, normas de ABNT e preços registrados, acompanhado da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
  - c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
  - d) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

- e) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do serviço, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;
  - f) Comunicar a Codevasf, através do e-mail 1a.sl@Codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
  - g) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos, bem como cumprir as obrigações alistadas nos demais subitens:
- a) Plano de Trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, o qual deverá ser aprovado antes da Ordem de Serviço (O.S.).
  - b) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 371, de 31/10/86;
  - c) Cronograma Físico-Financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativo previsto mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, visando sua aprovação pela fiscalização da Codevasf, e será condicionante para a emissão da respectiva Ordem de Serviço – OS.
  - d) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas no item 6.3 deste TR;
    - I. Ao requerer autorização para subcontratação dos serviços especializados, deverá comprovar perante a CODEVASF a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista, qualificação técnica mediante a apresentação de atestado de ter executado serviços similares à parcela do serviço que será subcontratado, qualificação econômico-financeira, bem como declaração que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na CODEVASF, relativos à sua subcontratada, respondendo solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 20.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 20.4. Apresentar-se, sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos na Superintendência Regional.



- 20.5. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 20.6. Assumir a inteira responsabilidade pelo deslocamento do pessoal e dos equipamentos até o local dos serviços.
- 20.7. Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 20.8. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 20.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 20.10. Iniciar os serviços com no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço – OS.
- 20.11. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços objeto desta licitação, os quais correrão exclusivamente por sua conta, inclusive o registro dos serviços contratados junto ao CREA do local de sua execução.
- 20.12. Assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.13. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 20.14. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da Codevasf e dos órgãos de controle interno e externo.
- 20.15. Em caso de ser registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto desta licitação, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 20.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.17. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 20.18. Obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.19. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mal procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas

vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da mesma.

- 20.20. Responsabilizar-se, perante a Codevasf, pela qualidade total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 20.21. Tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 20.22. Entender e aceitar que é condicionante para a execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:
  - a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
  - b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 20.23. Manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 20.24. Revisar e atualizar periodicamente o cronograma físico-financeiro, em função do planejamento previsto pela Contratada e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, conforme solicitação da fiscalização.
- 20.25. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia objeto desta licitação.
- 20.26. Utilizar, na execução dos serviços objeto desta licitação, veículos próprios ou de empresa locadora legalmente constituída.
- 20.27. Repassar todos os direitos autorais dos projetos à Codevasf.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 21.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## **22. MATRIZ DE RISCO**

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no ANEXO IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

## **23. CONDIÇÕES GERAIS**

- 23.1. O resultado da execução dos serviços, objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto da elaboração do diagnóstico e projeto de engenharia, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros, dependerá de autorização expressa desta.
- 23.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.

## **24. ANEXOS**

- 24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

- Anexo I – Justificativa;
- Anexo II - Planilhas de Custos do Valor do Orçamento de Referência;
- Anexo III – Especificações Técnicas;
- Anexo IV – Matriz de Risco.

## ANEXO I - JUSTIFICATIVA

**Finalidade:** Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades serviços a serem contratados, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

### Justificativas:

#### Da necessidade da contratação:

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos serviços objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de água principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades. Nesse contexto, a contratação de profissionais especializados para a prestação do serviço de assistência técnica e extensão rural em piscicultura, apicultura, agroindústria e irrigação, gera conhecimento prático e uma possibilidade de renda para famílias de pequenos produtores e a geração de emprego para a população de baixa renda que será prioritariamente atendida, com vista ao fortalecimento da autonomia econômica. É inegável a importância dessas atividades para promover alternativas de geração de renda.

A Agricultura Familiar é a principal responsável pela produção dos alimentos que são disponibilizados para o consumo da população brasileira. É constituída de pequenos produtores rurais, povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores. O setor se destaca pela produção de milho, raiz de mandioca, pecuária leiteira, gado de corte, ovinos, caprinos, peixes, mel e derivados, olerícolas, feijão, cana, arroz, suínos, aves, café, trigo, mamona, fruticulturas e hortaliças. O apoio às atividades produtivas é uma das estratégias da Codevasf para estimular alternativas que viabilizem a sustentabilidade social, econômica, ambiental e cultural das famílias, principalmente, dos pequenos produtores das comunidades rurais de sua área de atuação. O apoio aos APL's possibilita o desenvolvimento econômico e social do país, que pode ser realizado por meio da identificação das potencialidades e vocações regionais, organização dos processos produtivos e de comercialização, valorização do capital humano e da governança local, podendo ocorrer tanto no fortalecimento e estruturação das governanças locais e territoriais, bem como ocorrer na forma de mobilizações; capacitações; no apoio às unidades de produção, de beneficiamento e/ou de comercialização dos produtos, por meio do fornecimento de tratores, máquinas, implementos, materiais e insumos; da implantação/construção de estruturas de produção, processamento, beneficiamento, comercialização e logística para o escoamento da produção; e apoio à organização dos produtores.

Cumpre-nos registrar que nos últimos anos houve um aumento da demanda dos serviços de assistência técnica e extensão rural da Codevasf, tal fato se deve à relevância e impacto positivo produzido nos municípios e comunidades rurais beneficiadas, aliado à disponibilização de recursos no orçamento da empresa para esta atividade, viabilizada através de emendas de parlamentares, o que tem impulsionado a Codevasf – 1ª/SR a incrementar o ritmo do atendimento às comunidades carentes sob os aspectos sociais e econômicos, e ainda ao aumento da área de atuação desta Superintendência.

Por se tratar de regiões economicamente menos dinâmicas, a economia está baseada em transferências governamentais, nesse contexto a contratação dos serviços, possibilitará a geração de renda e trabalho na área da atuação da Codevasf em Minas Gerais, a partir da estruturação adequada dessas cadeias produtivas. Há que se ressaltar ainda que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento que viabiliza diversas contratações de serviços, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, otimizando o tempo e os gastos com o erário.

### **Justificativa da divulgação do orçamento**

A divulgação do orçamento se trata de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas.

Este processo possui definições, critérios, especificações de engenharia bem definidos que se torna relevante a divulgação do orçamento.

No âmbito das contratações públicas, antes de celebrar um contrato a Administração deve definir com clareza o objeto pretendido. Logo após, deve efetuar a avaliação do seu custo em face das condições de mercado.

Acórdão 1502/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

*Licitação. Empresa estatal. Edital de licitação. Orçamento estimativo. Divulgação. Princípio da publicidade.*

*Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.*

*O TCU orienta: “sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória”, ou seja, neste processo.*

Entendemos que a recomendação do TCU, mesmo tendo em vista a teleologia do regime jurídico presente na Lei nº 13.303/2016 – que institui o sigilo do orçamento como regra geral -, orienta-se às estatais nos atos convocatórios divulgaram o orçamento quando do julgamento das propostas servir de critério, neste caso de “menor preço”.

### **Não Obrigatoriedade de Visita**

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

*“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato”.*

Diante deste fato, bem como o tipo de objeto **entendemos desnecessária a visita, nem obrigatória e nem agendada**, bem como a autodeclarada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

### **Desapropriação**



Não se aplica. Não haverá necessidade de aquisição de áreas para execução dos serviços.

### **Aspectos ambientais**

Para a execução do objeto deste Termo de Referências não será necessário licenciamento ambiental, por se tratar de intervenção de nenhum impacto. Serviços de consultoria, capacitação e elaborações de projetos possuem natureza intelectual e não executiva de campo que necessitem de licenciamento ambiental.

### **Critério de Julgamento**

Menor Preço Unitário por Item, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

### **Aprovação do Termo de Referência**

O Termo de Referências deverá ser aprovado por ato da autoridade competente, conforme Resolução a ser inserida ao processo.

### **Qualificação Técnica**

As exigências contidas neste Termo de Referência se justificam em função da necessidade de “seleção” de empresas com capacidade técnica e executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referências.

### **Consórcio**

A ausência da previsão de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

A não aceitabilidade de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de execução, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. O serviço objeto deste TR em questão é de baixa complexidade e padronizado que justifica a ausência de consórcio e licitação por pregão eletrônico.

A execução integral deste objeto é comumente oferecida no mercado, de modo que o cumprimento do escopo não depende da atuação de empresas diversas, não precisando adotar o consórcio como mecanismo legal de ampliação da competição. A compreensão do cenário sobre a participação de consórcios em licitação, que passa pela avaliação de critérios de conveniência e oportunidade diante das peculiaridades do mercado em que se insere o objeto licitado é uma análise da Área Técnica de acordo com natureza do mesmo.

### **Não concessão da cota de 25% para ME ou EPP**

Devido as características do objeto do edital, ou seja, não se trata de bens de natureza divisível, para aplicação do limite de até 25% do objeto licitado como cota para ME ou EPP.

### **Adesão à ata de Registro de Preços**

Em razão das peculiaridades das ações a serem desenvolvidas para o serviço de assistência técnica e extensão rural, bem como, os diagnósticos realizados e resultados pretendidos na ação, tais condições foram determinantes para a elaboração dos orçamentos de Referência para esta licitação. **Assim somos contrários à Permissão de Adesão à Ata.**

### **Análises de Custos**

Os custos foram analisados por profissional responsável, conforme Regulamento Interno de Contratos e Licitações e em atendimento:

*Art. 14. Para a contratação de obra ou serviço de engenharia, o procedimento de pesquisa de preços a ser realizado nas licitações deverá observar as determinações normativas em vigor, notadamente a Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições deste Regulamento e demais normativos internos, bem como o Decreto nº 7.893/2013.*

Os custos referentes aos materiais e equipamentos utilizados pelo Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural de Piscicultura, incluídos na planilha Despesas Gerais PFP-III da Planilha de Composição de Preços foram obtidos mediante a cotação de preços.

### **Justificativa para adoção do PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços – SRP**

O pregão eletrônico – Sistema de Registro de Preços será possível adotá-lo diante de demandas padronizadas, ou seja, que não seja serviço de engenharia complexo, podendo assim ser caracterizado como serviço comum de engenharia.

O serviço de assistência técnica e extensão rural para ações de desenvolvimento regional são padronizados, ou seja, serão diagnosticados os mesmos itens em qualquer região da bacia hidrográfica do rio São Francisco em Minas Gerais.

De acordo com o art. 3º do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, o SRP poderá ser utilizado pela Administração, quando esta julgar pertinente, especialmente nos seguintes casos:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O objeto se enquadra, portanto, nas possibilidades previstas nos incisos I, II e V do art. 3º do Decreto 11.426/2023.

O Acórdão nº 1381/2018 – Plenário possibilita o registro de preços para contratação de serviços de engenharia em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira. Os serviços de diagnósticos estão sendo executados desde PAC I, com ações do Programa de Revitalização.



O sistema de SRP permitirá contratações futuras, ou seja, reduzir números de licitações por município, ganho em escala nos preços e melhor gestão orçamentária dos recursos liberados durante o ano cível e evitar o grande número de dispensas de licitações que os serviços de assistência técnica e extensão rural podem promover pelos seus valores unitários por município.

A redução de número de licitações promove uma melhor eficiência da Administração Pública, permissão de contratação imediata quando verificada a existência de uma necessidade administrativa, ou seja, reduzindo a burocracia.

Diante do exposto, a área técnica entende que os serviços de assistência técnica e extensão rural são comuns e padronizados, padrões serão bem definidos no edital por uma especificação, os custos serão únicos por mês em qualquer região da bacia, pois se trata de serviços de consultoria e não de obra.

Esta licitação permitirá contratações futuras, nas condições previstas no instrumento convocatório, proporcionar redução da quantidade de licitações com objeto idêntico, promover a possibilidade de contratação imediata, tão logo verificada a existência de uma necessidade ou demanda, melhorar o planejamento orçamentário e permitir divulgações das ações aos parlamentares para alocação de recursos.

#### **Número de Atestados para comprovação da Qualificação Técnica, item 9.2.1.**

Justifica-se a definição de se apresentar no mínimo 01 (um) atestado, conforme exigência contida no item 9.2.1. deste Termo de Referência, observados os aspectos técnicos de serviços similares ao objeto da contratação.

#### **Justificativa de serviço continuado**

Os projetos de assistência técnica e desenvolvimento territorial nas áreas desse processo são previstos prazos de 5 (cinco) anos para suas implantações em cada área tendo cada posto de profissional a ser contratado para o seguinte planejamento:

1ª ano – Cadastramento de produtores, orientações, assistência técnica e capacitação na comercialização.

2ª ano – Assistência técnica, seleção dos produtores com aptidões para produção e acompanhamento da produção.

3ª ano – Assistência técnica, acompanhamento de produção, estruturação do arranjo produtivo com investimentos em infra-estrutura de beneficiamento, equipamentos e operações dos mesmos.

4ª ano - Assistência técnica, acompanhamento de produção, apoio na operação do centro de unidades produtivas, operação da unidade de beneficiamento e apoio nas orientações de comercialização

5º ano - Assistência técnica, acompanhamento do manejo, apoio na operação do centro de unidades produtivas, apoio nas orientações de comercialização e apoio na organização de associações e/ou cooperativas.

A Codevasf sabe, de antemão, que determinado serviço deverá ser prestado novamente no exercício financeiro seguinte, podemos entender que há uma demanda continuada.

#### **Justificativa de contratação de técnico especializado**

O trabalho de assistência técnica em associações rurais não pode ser medida por escopo, por causa das particularidades individuais dos produtores, escala de desenvolvimento, melhorias necessárias e andamento de cada localidade em relação aos resultados x prazos justificando a contratação de profissional



pago por mês com os critérios previstos nas especificações técnicas que servirão de base nas medições com aferições dos resultados.

### **Matriz de Riscos**

A matriz de risco é uma importante ferramenta, que facilita a fiscalização do contrato e auxilia o fiscal a exercer o seu papel, na medida em que essa matriz traz de forma clara quais são as prioridades.

A lei 13.303/2016 preocupou com a estruturação das estatais, forma de contratação de bens e serviços por parte das mesmas e ao final perpassa as perspectivas da Lei 8.666/1993 em relação a autonomia em relação a Administração Direta, eficácia em matéria socioeconômica e principalmente o controle de sua atuação.

O gestor que estruturar a mitigação de riscos em modelos não burocratizantes de controle, privilegiar a finalidade do controle ao formalismo, sem promover ações inoportunas e ineficientes irá romper as barreiras ultrapassadas anteriores.

### **Regime de Execução: Empreitada por Preços Unitários e Condições de medição e pagamento**

Preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas. Este regime é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada.

Trata-se de serviços continuados de consultoria e extensão rural, justifica-se a inviabilidade de mensuração de resultados por produtos.

O regime de execução de empreitada por preço unitário será adotado devido à natureza do objeto que possui imprecisão de quantitativo.

### **Reajustamento e repactuação**

Para melhor caracterizar as variações dos custos durante a execução dos serviços, e ainda em conformidade ao Informativo nº 383, de janeiro de 2020, do Tribunal de Contas da União – TCU, adotaremos como referência a data-base de orçamento da Codevasf de referência para o “I” no cálculo do reajustamento e da repactuação.

### **Vedação de Subcontratação**

Não existem itens ou serviços do objeto com especificidades ou quantitativos que permitam subcontratação.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO II  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
1ª Superintendência Regional

### **ANEXO III**



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. Introdução

Trata-se de contratação de serviços de capacitação, assistência técnica e extensão rural para estruturação e fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais, voltados para área de agricultura irrigada, agroindústria (leite, frutos do cerrado, mandioca e cana-de-açúcar e outros), apicultura e piscicultura conforme conteúdo programático, e demais termos expressos nestas Especificações.

#### 1.1. Equipe

A contratada deverá disponibilizar profissionais para realização das capacitações, assistências técnicas e extensão rural, solicitados pela Codevasf.

#### **Previsão de profissionais para capacitação, assistência técnica e extensão rural na área de agricultura irrigada.**

| Quantidade | Profissional                                                                                     | Experiência                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 1          | Técnico nível médio: Técnico Agropecuário, Técnico Agrícola, Técnico em Irrigação e áreas afins. | Com no mínimo 3 (três) anos de experiência em irrigação. |

#### **Previsão de profissionais para capacitação, assistência técnica e extensão rural na área da agroindústria (leite, frutos do cerrado, mandioca e cana-de-açúcar).**

| Quantidade | Profissional                                                                                      | Experiência                                                  |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 1 a 2      | Curso Superior em Engenharia de Alimentos, Engenharia Agrônoma, Economia Doméstica e áreas afins. | Com no mínimo 3 (três) anos de experiência em agroindústria. |



## Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
1ª Superintendência Regional

### Previsão de profissionais para capacitação, assistência técnica e extensão rural na área de Apicultura.

| Quantidade | Profissional                                                                                                                  | Experiência                                               |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1 a 5      | Técnicos nível médio: Técnico Agropecuário, Técnico Agrícola, Técnico em Apicultura ou Tecnólogo em apicultura e áreas afins. | Com no mínimo 3 (três) anos de experiência em apicultura. |

### Previsão de profissionais para capacitação, assistência técnica e extensão rural na área de piscicultura.

| Quantidade | Profissional                                                                                                                            | Experiência                                                                                                              |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 a 5      | Curso Superior em Zootecnia, Engenharia de Pesca, Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária, Engenharia em Aquicultura e áreas afins. | Com no mínimo 3 (três) anos de experiência em planejamento, desenvolvimento e gestão da criação de peixes e/ou camarões. |

#### 1.2. Quantidade de serviços previstos

| Quantidade               | Especificação                                                                                                      | Carga horária/eventual |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1<br>(profissional)      | Capacitação, assistência técnica e extensão rural em agricultura irrigada.                                         | Mensal                 |
| 1 a 2<br>(profissionais) | Capacitação, assistência técnica e extensão rural em boas práticas e manipulação de alimentos para agroindústrias. | Mensal                 |
| 1 a 5<br>(profissionais) | Capacitação, assistência técnica e extensão rural em apicultura.                                                   | Mensal                 |
| 1 a 5<br>(profissionais) | Capacitação, assistência técnica e extensão rural em piscicultura.                                                 | Mensal                 |



## **Ministério do Desenvolvimento Regional**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
1ª Superintendência Regional

### **2. Localidades dos serviços**

Os serviços de capacitação, assistência técnica e extensão rural serão executados na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

### **3. Estrutura**

Deverá ser fornecido aos profissionais para realização da capacitação, assistência técnica e extensão rural: veículos, auxílio alimentação, diárias, hospedagens e equipamentos necessários para realização dos serviços, conforme planilha de preços.

### **4. Atividades/Serviços**

Os serviços, objeto destas Especificações Técnicas, estão descritos a seguir:

#### **4.1. Capacitação, assistência técnica e extensão rural em agricultura irrigada – profissional técnico agrícola ou técnico em agropecuária, ou técnico em irrigação ou áreas afins**

**Objetivo:** serviços de assistência técnica e extensão rural na agricultura irrigada, objetivando cadastro, assistência técnica, acompanhamento e capacitação de produtores, na área de abrangência da CODEVASF/1ªSR, no estado de Minas Gerais.

##### **4.1.1. Especificações Técnicas**

###### **4.1.1.1. Disposições Gerais**

- a) O técnico contratado para executar os trabalhos previstos nestas especificações técnicas deverá ficar à disposição em tempo integral, e, conforme necessidade, atender demandas da Codevasf relacionadas ao objeto do Termo de Referência, limitadas aos custos previstos na planilha orçamentária;

- b) Todos os materiais e mão de obra, salvos dispostos em contrário nestas especificações, serão fornecidos pela Contratada;
- c) Serão rejeitados pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais e a esta especificação técnica, e que serão aceitos somente após as alterações e complementações que porventura sejam necessárias, e que após análise, forem apontadas pela fiscalização.

**4.1.1.2. Mobilização e Apresentação**

- a) A contratada deverá realizar uma reunião inicial de sensibilização das comunidades, identificação de lideranças e dos parceiros mais colaborativos;
- b) Na reunião inicial deverá ser apresentada, discutida e validada a proposta de Plano de Trabalho, que compreende o levantamento de dados e o desenvolvimento de ações de curto e médio prazo para profissionalização da atividade produtiva.

**4.1.1.3. Cadastro de Produtores**

- a) A contratada deverá cadastrar, dentro do cronograma preestabelecido, os produtores em atividade, ou que manifestem o interesse de atuar na atividade;
- b) A contratada deverá fazer constar no levantamento dos produtores em atividade:
  - i. Finalidade – atividade principal/comercial, secundária/complementar, subsistência/alimentação;
  - ii. Localização – georreferenciada com aparelho GPS, distância do centro consumidor, cultivos produzidos, disponibilidade de água e sua origem (poços, rios, córregos, barragens, etc.);
  - iii. Estrutura – Condições das vias de acesso, fontes de energia elétrica, meios de comunicação, tamanho da área, cultivos produzidos, estrutura de abastecimento e estrutura de beneficiamento dos produtos;
  - iv. Tecnologia de produção – Técnicas aplicadas, existência de suporte técnico e quais os órgãos envolvidos;
  - v. Produção – Finalidade da produção e quantidade obtida nos últimos anos;
  - vi. Regularidade – licenças, autorizações, registros e outras que declarar possuir e suas respectivas origens e finalidades;

vii. Outras informações relevantes.

#### **4.1.1.4. Prestação de Assistência Técnica**

- a) A contratada deverá prestar assistência técnica diretamente aos produtores, apresentando-lhes aspectos técnicos relacionados à agricultura irrigada, equipamentos e materiais necessários para o cultivo, comercialização dos produtos advindos da produção, bem como os respectivos procedimentos de segurança para o desenvolvimento das atividades, orientando-os especificamente nas seguintes atividades:
- Planejamento técnico-econômico-financeiro da agricultura irrigada, com análise de receitas e despesas de produção e do custo-benefício, através de confecção de planilhas de campo e eletrônicas, demonstrando-lhes a viabilidade técnica-econômica inerente a atividade;
  - Seleção de áreas e manejo adequado para implantação das culturas, levando em consideração: dimensionamento do sistema, topografia, análise de solo, cultura, proteção natural ou artificial contra ventos fortes, os tratos culturais necessários e acessibilidade da área;
  - Avaliação da água disponível, em quantidade e qualidade suficientes, indicando, inclusive, a demanda do volume de água necessária para cada empreendimento;
  - Manejo da irrigação;
  - Levantamento dos tipos de materiais, equipamentos e insumos necessários para realização da atividade e que atendam as demandas hídricas das culturas;
  - Acompanhamento e manutenção dos equipamentos, discutindo e orientando o produtor na utilização de técnicas para minimizar desperdícios e maximizar o uso da água;
  - Acompanhar e monitorar os sistemas de irrigação, orientando o produtor a realizar manutenções com frequência de forma a obter melhor desempenho do sistema e bom uso do equipamento;



## **Ministério do Desenvolvimento Regional**

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**1ª Superintendência Regional**

- Acompanhar e orientar o produtor quanto às correções necessárias ao solo (orientações de coletas e análise de solos e posteriores correções) e manejos necessários em todas as fases fenológicas da cultura implantada na área;
  - Avaliação da planilha econômico-financeira, verificando as receitas e despesas periodicamente e comparando se está condizente com o planejamento inicial;
  - Avaliação da inserção da produção nos mercados disponíveis e qual a melhor alternativa.
- b) As visitas deverão ocorrer de forma alternada entre os produtores;
- c) Cada produtor receberá no mínimo uma visita técnica a cada dois meses;
- d) Excepcionalmente a frequência de visita técnica poderá ser alterada, desde que previamente autorizada pela Codevasf;

### **4.1.1.5. Capacitação**

- a) A contratada deverá promover, através do técnico responsável, capacitações e/ou reuniões periódicas no formato Dia de Campo com o objetivo de orientar o produtor quanto ao/à:
- uso de boas práticas de manejo na agricultura irrigada;
  - otimizar a produção com o uso de tecnologias e manejo adequados para o semiárido;
  - promover o reuso da água da agricultura irrigada com outras culturas, exemplo a piscicultura;
  - organização do setor produtivo incentivando o associativismo, cooperativismo, registro nas agências fiscalizadoras e o licenciamento ambiental;
  - coleta de dados produtivos necessários para subsidiar o investimento de políticas públicas e o fortalecimento do Arranjo Produtivo Local de Agricultura Irrigada (APL);
  - outras temáticas demandadas pelos produtores a/ou identificadas pelo técnico ou pela Codevasf.
- b) A contratada deverá realizar Capacitações e Dias de Campo, com duração compatível à quantidade de temáticas a serem discutidas;



## **Ministério do Desenvolvimento Regional**

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**1ª Superintendência Regional**

- c) As capacitações e Dias de Campos que trata o item b) serão organizados pelo técnico contratado e deverá/poderá contar com a presença de um empregado da CODEVASF, e será focado em atender as demandas mais urgentes dos produtores beneficiados;
- d) Por se tratar de capacitação prática, o local do Dia de Campo será, preferencialmente, na propriedade de um produtor cadastrado no programa, em data e hora adequada aos mesmos.

### **4.1.1.6. Comprovação e Acompanhamento dos Serviços**

- a) A contratada deverá elaborar 12 (doze) relatórios ao ano, a serem apresentados mensalmente, junto com a medição dos serviços executados;
- b) Os relatórios deverão descrever as atividades realizadas, o envolvimento das comunidades e os resultados alcançados oriundos dos serviços prestados, com fotografias digitais das atividades desenvolvidas.

### **4.1.1.7. Mão-De-Obra, Materiais, Equipamentos e Veículos**

- a) Nos valores mensais dos serviços todas as despesas abaixo estarão inclusas;
- b) Técnico nível médio com formação na área de agropecuária/ agrícola/ irrigação ou Tecnólogo em irrigação, com experiência comprovada conforme item 1.1, alíneas “a” e “b”, do Termo de Referência, e Carteira Nacional de Habilitação de categoria B, no mínimo;
- c) Exames admissionais, periódicos e demissionais;
- d) Automóvel tipo pick-up ou caminhonete com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e motor igual ou superior a 1.3 cilindradas para visitas (combustível, lubrificação, seguro e manutenção), com até 4 anos de uso;
- e) Despesa com diárias para as viagens;
- f) Auxílio de alimentação;
- g) Seguro de vida;
- h) Encargos Sociais;
- i) EPI's necessários para a realização dos serviços;
- j) Computador tipo notebook com programas;

- k) Custo de Administração Central;
- l) Despesas Fiscais.
- m) Outros equipamentos/materiais contidos na planilha de custos.

#### **4.1.1.8. Cronograma de Execução das Etapas**

- a) A contratada deverá apresentar, quando da emissão da Ordem de Serviço (OS) ou aditivo de contrato prorrogando o prazo, um cronograma físico mensal para execução do objeto para os 12 (doze) meses subsequentes, que deverá ser elaborado em conjunto ou ser aprovado pela fiscalização da Codevasf;
- b) O cronograma deverá contemplar etapas e atividades como: mobilizações, cadastros, Dia de Campo, seminário, assistência técnica e capacitações. Deverão ser detalhadas as horas de planejamento, serviços de campo e escritório;
- c) Quaisquer alterações nas programações do cronograma deverão ser comunicadas à fiscalização da Codevasf para tomar a devida providência de autorização.

#### **4.2. Capacitação, assistência técnica e extensão rural em agroindústria (leite, frutos do cerrado, mandioca, cana-de-açúcar e outros) – profissional graduado em curso superior como Engenheiro de Alimentos, Engenheiro Agrônomo, Economia Doméstica ou áreas afins.**

**Objetivo:** serviços de capacitação, assistência técnica e extensão rural na agroindústria, objetivando cadastro, assistência técnica, acompanhamento e capacitação de produtores, na área de abrangência da CODEVASF/1ªSR, no estado de Minas Gerais.

##### **4.2.1. Especificações Técnicas**

###### **4.2.1.1. Disposições Gerais**

- a) O técnico contratado para executar os trabalhos previstos nesta especificação técnica deverá ficar lotado em tempo integral, e, conforme necessidade, atender

demandas da Codevasf relacionadas ao objeto do Termo de Referência, limitadas aos custos previstos na planilha orçamentária.

- b) Todos os materiais e mão de obra, salvos dispostos em contrário nesta especificação e projeto, serão fornecidos pela Contratada.
- c) Serão rejeitados, pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais e a esta especificação técnica.

#### **4.2.1.2. Mobilização e Apresentação**

- a) A contratada deverá realizar uma reunião inicial de sensibilização das comunidades, identificação de lideranças e dos parceiros mais colaborativos;
- b) Na reunião inicial deverá ser apresentada, discutida e validada a proposta de Plano de Trabalho, que compreende o levantamento de dados e o desenvolvimento de ações de curto e médio prazo para profissionalização da atividade produtiva.

#### **4.2.1.3. Cadastro de Empreendimentos/Agroindústria**

- a) A contratada deverá cadastrar, dentro do cronograma preestabelecido, as agroindústrias foco dos serviços;
- b) A contratada deverá fazer constar no levantamento das agroindústrias em atividade:
  - i) Finalidade – atividade principal/comercial, secundária/complementar, subsistência/alimentação;
  - ii) Localização – georreferenciada com aparelho GPS, distância do centro consumidor, disponibilidade de água e sua origem (poços, rios, córregos, barragens, etc.);
  - iii) Estrutura – tamanho da área, atividades e produtos desenvolvidos pelas agroindústrias, estrutura de abastecimento e estrutura de beneficiamento dos produtos;
  - iv) Tecnologia de produção – Técnicas aplicadas, existência de suporte técnico e quais os órgãos envolvidos;
  - v) Produção – Finalidade da produção e quantidade obtida nos últimos anos;
  - vi) Regularidade – licenças, autorizações, registros e outras que declarar possuir e suas respectivas origens e finalidades.

viii. Outras informações relevantes.

- c) A contratada deverá programar visitas técnicas com carga horária não inferior a 1 (uma) hora, para a realização do cadastro da agroindústria e/ou associados.

#### **4.2.1.4. Prestação de Assistência Técnica**

- a) A contratada deverá prestar assistência técnica diretamente aos produtores cadastrados, apresentando-lhes aspectos técnicos relacionados a agroindústria, equipamentos e materiais necessários para o processamento, beneficiamento e comercialização dos produtos advindos da produção, bem como os respectivos procedimentos de segurança para o desenvolvimento das atividades, orientando-os especificamente nas seguintes atividades:
- Orientar sobre o planejamento técnico-econômico-financeiro da agroindústria, com análise de receitas e despesas de produção e do custo-benefício, através de confecção de planilhas eletrônicas, demonstrando-lhes a viabilidade técnica-econômica inerente a atividade;
  - Levantamento e seleção de matéria prima de maior qualidade.
  - Avaliação da qualidade da água e disponibilidade, levando em consideração quantidade e qualidade suficientes, indicando, inclusive, a demanda do volume de água necessária para cada empreendimento;
  - Acompanhamento e manutenção dos equipamentos, discutindo e orientar o produtor a utilização de técnicas para minimizar desperdícios; realizando a inspeção, limpeza e reparo de componentes;
  - Orientar sobre normas de segurança: Elaborar planos e ministrar treinamentos sobre os procedimentos de segurança exigidos para a manipulação de equipamentos, materiais e produtos durante o processamento e beneficiamento;
  - Implementação de boas práticas de fabricação: Orientar os produtores no cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, garantindo a qualidade e segurança dos produtos finais;



## **Ministério do Desenvolvimento Regional**

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**1ª Superintendência Regional**

- Apoio ao controle de qualidade: Assistir na criação e implementação de um sistema de controle de qualidade, desde a matéria-prima até o produto final, assegurando padrões de excelência para a comercialização;
  - Orientação sobre embalagens e rotulagem: Orientar na escolha de embalagens adequadas e fornecer suporte técnico para o desenvolvimento de rótulos que atendam às exigências legais e de mercado;
  - Avaliação da planilha econômico financeira, verificando as receitas e despesas periodicamente e comparando se está condizente com o planejamento inicial;
  - Avaliação da inserção da produção nos mercados disponíveis e qual a melhor alternativa.
  - Outras temáticas demandadas pelos gestores da agroindústria ou pela Codevasf.
- b) As visitas deverão ocorrer de forma alternada entre as agroindústrias;
- c) Cada agroindústria receberá no mínimo uma visita técnica a cada dois meses;
- d) Excepcionalmente a frequência de visita técnica poderá ser alterada, desde que previamente autorizada pela Codevasf;
- e) A contratada deverá programar visitas técnicas com carga horária não inferior a 1 (uma) hora, por propriedade.

### **4.2.1.5. Capacitação**

- a) A contratada deverá promover, através do técnico responsável, capacitações e/ou reuniões periódicas no formato Dia de Campo com o objetivo de orientar o produtor quanto ao/à:
- Orientar sobre produção, controle e otimização dos processos, objetivando qualidade dos produtos;
  - Orientar sobre o Procedimento Operacional Padrão- POP e Boas Práticas de Fabricação- BPF, com o objetivo de melhorar a qualidade da produção;
  - Orientar sobre os Procedimento Padrão de Higiene Operacional- PPHO, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle-APPCC; com serviço de fiscalização sanitária, com embalagem e rotulagem de produtos e precificação;



## **Ministério do Desenvolvimento Regional**

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**1ª Superintendência Regional**

- Organização do setor produtivo incentivando o associativismo, cooperativismo, registro nas agências fiscalizadoras e o licenciamento ambiental;
  - Outros temas demandados pelos gestores da agroindústria ou pela Codevasf.
- b) A contratada deverá realizar capacitações, com duração compatível à quantidade de temáticas a serem discutidas;
- c) A capacitação que trata o item b) acima, será organizado pelo técnico contratado e deverá/poderá contar com a presença de um empregado da CODEVASF, e será focado em atender as demandas mais urgentes dos produtores beneficiados;
- d) Por se tratar de capacitação prática, o local será na agroindústria cadastrada no programa, em data e hora adequada aos mesmos.

### **4.2.1.6. Comprovação e Acompanhamento dos Serviços**

- a) A contratada deverá elaborar 12 (doze) relatórios ao ano, a serem apresentados mensalmente, junto com a medição dos serviços executados;
- b) Os relatórios deverão descrever as atividades realizadas, o envolvimento das comunidades e os resultados alcançados oriundos dos serviços prestados, com fotografias digitais das atividades desenvolvidas.

### **4.2.1.7. Mão-de-Obra, Materiais, Equipamentos e Veículos**

- a) Nos valores mensais dos serviços todas as despesas abaixo estarão inclusas;
- b) Técnico nível médio com formação na área de agropecuária/ agrícola/ irrigação ou Tecnólogo em irrigação, com experiência comprovada conforme item 1.1, alíneas “a” e “b”, do Termo de Referência, e Carteira Nacional de Habilitação de categoria B, no mínimo;
- c) Exames admissionais, periódicos e demissionais;
- d) Automóvel tipo pick-up ou caminhonete com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e motor igual ou superior 1.3 para visitas (combustível, lubrificação, seguro e manutenção), com até 4 anos de uso;
- e) Despesa com diárias para as viagens;
- f) Auxílio de alimentação;
- g) Seguro de vida;



## **Ministério do Desenvolvimento Regional**

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
1ª Superintendência Regional**

- h) Encargos Sociais;
- i) EPI's necessários para a realização dos serviços;
- j) Computador tipo notebook com programas;
- k) Custo de Administração Central;
- l) Despesas Fiscais;
- m) Outros equipamentos/materiais contidos na planilha de custos.

### **4.2.1.8. Cronograma de Execução das Etapas**

- a) A contratada deverá apresentar, quando da emissão da Ordem de Serviço (OS) ou aditivo de contrato prorrogando o prazo, um cronograma físico mensal para execução do objeto para os 12 (doze) meses subsequentes, que deverá ser elaborado em conjunto ou ser aprovado pela fiscalização da Codevasf;
- b) O cronograma deverá contemplar etapas e atividades como: mobilizações, cadastros, assistência técnica e capacitações. Deverão ser detalhadas as horas de planejamento, serviços de campo e escritório;
- c) Quaisquer alterações nas programações do cronograma deverão ser comunicadas à fiscalização da Codevasf para tomar a devida providência de autorização.

### **4.3. Capacitação, assistência técnica e extensão rural em apicultura – profissional técnico agrícola ou técnico em agropecuária, ou tecnólogo em apicultura ou áreas afins**

**Objetivo:** serviços de capacitação, assistência técnica e extensão rural na apicultura, objetivando cadastro, assistência técnica, acompanhamento e capacitação de produtores, na área de abrangência da CODEVASF/1ªSR, no estado de Minas Gerais



## **Ministério do Desenvolvimento Regional**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
1ª Superintendência Regional

### **4.3.1. Especificações Técnicas**

#### **4.3.1.1. Disposições Gerais**

- a) O técnico contratado para executar os trabalhos previstos nesta especificação técnica deverá ficar lotado em tempo integral e, conforme necessidade, atender demandas da Codevasf relacionadas ao objeto do Termo de Referência, limitadas aos custos previstos na planilha orçamentária;
- b) Todos os materiais e mão de obra, salvos dispostos em contrário nesta especificação e projeto, serão fornecidos pela Contratada;
- c) Serão rejeitados, pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais e a esta especificação técnica.

#### **4.3.1.2. Mobilização e Apresentação**

- a) A contratada deverá realizar uma reunião inicial de sensibilização das comunidades, identificação de lideranças e dos parceiros mais colaborativos;
- b) Na reunião inicial deverá ser apresentada e validada a proposta de Plano de Trabalho, que compreende o levantamento de dados e o desenvolvimento de ações de curto e médio prazo para profissionalização da atividade produtiva.

#### **4.3.1.3. Cadastro de Produtores/Apicultores**

- a) A contratada deverá cadastrar, dentro do cronograma preestabelecido, os produtores/apicultores em atividade e as Associações de Apicultores;
- b) A contratada deverá fazer constar no levantamento dos produtores/apicultores em atividade:
  - i. Finalidade da apicultura – atividade principal/comercial, secundária/complementar, subsistência/alimentação;
  - ii. Localização – georreferenciada com aparelho GPS, apiários, distância do centro consumidor, disponibilidade de água e sua origem (poços, rios, córregos, barragens, etc.);

- iii. Estrutura – quantidade de colmeias, melgueiras, tamanho do(s) apiário(s), estrutura de abastecimento e estrutura de beneficiamento (casa do mel);
  - iv. Tecnologia de produção – Técnicas aplicadas, existência de suporte técnico e quais os órgãos envolvidos;
  - v. Produção – Finalidade da criação de abelhas *Apis mellifera* (Mel, geleia real, própolis, pólen, cera e apitoxina), última data e quantidade obtida;
  - vi. Regularidade – licenças, autorizações, registros e outras que declarar possuir e suas respectivas origens e finalidades.
  - vii. Outras informações relevantes.
- c) A contratada deverá programar visitas técnicas com carga horária não inferior a 1 (uma) hora, para a realização do cadastro de cada produtor.

#### **4.3.1.4. Prestação de Assistência Técnica**

- a) A contratada deverá prestar assistência técnica diretamente aos produtores/apicultores ou em grupos, apresentando-lhes aspectos técnicos relacionados à criação de abelhas *Apis mellifera*, comercialização dos produtos advindos da criação, bem como os respectivos procedimentos de segurança para o manejo racional produtivo, orientando-os especificamente nas seguintes atividades:
- Planejamento técnico-econômico-financeiro da apicultura, com análise de receitas e despesas de produção e do custo-benefício, através de confecção de planilhas de campo e eletrônicas, demonstrando-lhes a viabilidade técnica-econômica inerente a atividade;
  - Seleção de áreas adequadas a implantação de apiários e/ou melhorias nos apiários já instalado, levando em consideração: distância adequada entre as colmeias, orientação das colmeias em relação ao sol, proteção natural ou artificial contra ventos fortes e acessibilidade do apiário.
  - Avaliação da água disponível, em quantidade e qualidade suficientes, indicando, inclusive, a demanda do volume de água necessária para cada empreendimento;
  - Seleção e melhoramento de enxames adequados a finalidade que o produtor/apicultor e o potencial da região, inclusive sua aquisição e recebimento;



## Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
1ª Superintendência Regional

- Levantamento dos tipos de materiais, equipamentos e insumos necessários ao manejo da apicultura;
- Manejo alimentar, deve-se orientar o produtor/apicultor a realizar análise das fontes de alimento naturais disponíveis, usar adequadamente a suplementação alimentar em períodos de escassez, verificar reservas de mel e pólen nas colmeias, e desenvolver planilhas técnicas próprias, da hora e da quantidade fornecida;
- Acompanhamento e manutenção das colmeias, apiário e equipamentos, discutindo com o produtor/apicultor técnicas avançadas de manejo das colmeias, notadamente em relação à prevenção de enxameação, fortalecimento de enxames, multiplicação/divisão dos enxames, análises sobre viabilidade de capturas, compreensão sobre a organização e atividades de uma colônia de abelhas.
- Manejo sanitário afim desenvolver ações preventivas às pragas e doenças; deve-se realizar: inspeção de sinais de pragas e doenças; rotina de limpeza e desinfecção de materiais e colmeias, caso necessário, deve-se fazer a utilização de produtos veterinários autorizados e suas dosagens corretas;
- Manejo para produção de mel de *Apis mellífera*, aplicando técnicas adequadas para cada região/propriedade com a finalidade melhorar a produção; orientar sobre o momento de colheita, métodos de processamento do mel, beneficiamento e armazenamento adequado;
- Manejo para produção de geleia real, aplicando técnicas adequadas para cada região/propriedade com a finalidade melhorar a produção; orientar sobre o momento de colheita, métodos de processamento, beneficiamento e armazenamento;
- Manejo para produção e Própolis, aplicando técnicas adequadas para cada região/propriedade com a finalidade melhorar a produção; deve-se orientar a melhor época para produção, formas de colheita, beneficiamento e armazenamento;
- Manejo e beneficiamento de cera, aplicando técnicas adequadas para cada região/propriedade com a finalidade melhorar a produção; orientando o produtor/apicultor a produzir, processar e armazenar adequadamente;
- Manejo para melhor produção e beneficiamento de pólen e apitoxina, aplicando técnicas adequadas para cada região/propriedade com a finalidade melhorar a

produção; orientando o produtor como produzir, processar e armazenar adequadamente os produtos;

- Avaliação da planilha econômico financeira, verificando as receitas e despesas periodicamente e comparando se está condizente com o planejamento inicial;
  - Avaliação da inserção da produção nos mercados disponíveis e qual a melhor alternativa.
  - Outras temáticas demandadas pelos produtores a/ou identificadas pelo técnico ou pela Codevasf.
- b) As visitas deverão ocorrer de forma alternada entre os apiários.
- c) Cada apicultor receberá no mínimo uma visita técnica a cada dois meses.
- d) Excepcionalmente a frequência de visita técnica poderá ser alterada, desde que previamente autorizada pela Codevasf.
- e) A contratada deverá programar visitas técnicas com carga horária não inferior a 1 (uma) hora, por propriedade.

#### **4.3.1.5. Capacitação**

- a) A contratada deverá promover, através do técnico responsável, capacitações e/ou reuniões no formato Dia de Campo;
- b) A Capacitação básica terá carga horária total de 80 horas, podendo ser fragmentada em períodos de 16 horas, com o objetivo de orientar o produtor quanto ao/à:
- Histórico sobre a apicultura, no mundo e no Brasil;
  - Dados sobre produção de mel no estado de Minas Gerais;
  - Potencial apícola na região Norte de Minas;
  - Importância das abelhas *Apis mellifera*;
  - Biologia das abelhas e organização social;
  - Orientar sobre Localização e instalação do apiário, captura e divisão de enxames de *Apis mellifera*;
  - Uso de boas práticas de manejo na apicultura;



## **Ministério do Desenvolvimento Regional**

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**1ª Superintendência Regional**

- Apresentar e orientar a forma adequada de utilização os materiais necessários para criação de abelhas (Fumigador; Formão de apicultor; Vassoura ou espanador apícola; Vestimentas – EPI; Colmeia padrão Langstroth e; Melgueira);
  - Orientar sobre os cuidados sanitários e manejos adequados para prevenir pragas e inimigos naturais;
  - Orientar quando ao desenvolvimento de calendário apícola e na fabricação de alimentação artificial;
  - Otimizar a produção com o uso de tecnologias e manejo adequados para o semiárido;
  - Organização do setor produtivo incentivando o associativismo, cooperativismo, registro nas agências fiscalizadoras e o licenciamento ambiental;
  - Coleta de dados produtivos necessários para subsidiar o investimento de políticas públicas e o fortalecimento do Arranjo Produtivo Local de Apicultura (APL).
  - Outras temáticas demandadas pelos produtores a/ou identificadas pelo técnico ou pela Codevasf.
- c) As capacitações realizadas com temáticas específicas terão duração maleável a critério do técnico e aprovação da Codevasf;
- d) A contratada deverá realizar Dias de Campo, com duração compatível à quantidade de temáticas a serem discutidas;
- e) O Dia de Campo que trata o item b) acima, será organizado pelo técnico contratado e deverá/poderá contar com a presença de um empregado da Codevasf, e será focado em atender as demandas mais urgentes dos produtores beneficiados;
- f) Por se tratar de uma capacitação prática, o local das capacitações e dos Dias de Campo será, preferencialmente, na propriedade de um produtor cadastrado no programa, em data e hora adequada aos mesmos.

### **4.3.1.6. Comprovação e Acompanhamento dos Serviços**

- a) A contratada deverá elaborar 12 (doze) relatórios ao ano, a serem apresentados mensalmente, junto com a medição dos serviços executados;



## **Ministério do Desenvolvimento Regional**

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**1ª Superintendência Regional**

- b) Os relatórios deverão descrever as atividades realizadas, o envolvimento das comunidades e os resultados alcançados oriundos dos serviços prestados, com fotografias digitais das atividades desenvolvidas;
- c) O 12º (décimo segundo) relatório do ano deverá condensar as informações do ano todo.

### **4.3.1.7. Mão-de-Obra, Materiais, Equipamentos e Veículos**

- a) Técnico nível médio com formação na área de agropecuária/agrícola/apicultura ou Tecnólogo em apicultura, com experiência comprovada conforme item 1.1, alíneas “a” e “b”, do Termo de Referência, e Carteira Nacional de Habilitação de categoria B, no mínimo;
- b) Auxílio de alimentação;
- c) Ajuda de custo moradia/diárias;
- d) Serviços gráficos com impressão de 12 (doze) relatórios por ano;
- e) Automóvel tipo pick-up ou caminhonete com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e motor igual ou superior 1.3 para visitas (combustível, lubrificação, seguro e manutenção), com até 5 anos de uso;
- f) EPI's necessários para a realização dos serviços.
- g) Outros equipamentos/materiais contidos na planilha de custos.

### **4.3.1.8. Cronograma de Execução das Etapas**

- a) A contratada deverá apresentar, quando da emissão da Ordem de Serviço (OS) ou aditivo de contrato prorrogando o prazo, um cronograma físico mensal para execução do objeto para os 12 (doze) meses subsequentes, que deverá ser elaborado em conjunto ou ser aprovado pela fiscalização da Codevasf;
- b) O cronograma deverá contemplar etapas e atividades como: mobilizações, cadastros, Dia de Campo, seminário, assistência técnica e capacitações. Deverão ser detalhadas as horas de planejamento, serviços de campo e escritório;
- c) Quaisquer alterações nas programações do cronograma deverão ser comunicadas à fiscalização da Codevasf para tomar a devida providência de autorização.



## **Ministério do Desenvolvimento Regional**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
1ª Superintendência Regional

### **4.4. Capacitação, assistência técnica e extensão rural em piscicultura – profissional graduado em curso superior como Zootecnista, Engenheiro de Pesca, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Engenheiro de Aquicultura ou áreas afins.**

**Objetivo:** contratação de serviços de capacitação, assistência técnica e extensão rural na piscicultura, objetivando cadastro, assistência técnica, acompanhamento e capacitação de produtores, na área de abrangência da CODEVASF/1ªSR, no estado de Minas Gerais

#### **4.4.1. Especificações Técnicas**

##### **4.4.1.1. Disposições Gerais**

- a) Especificações Técnicas destinadas a contratação de serviços técnicos na área de piscicultura, objetivando, acompanhamento, capacitação, assistência técnica e extensão rural de produtores na região Norte de Minas, no estado de Minas Gerais;
- b) O técnico contratado para executar os trabalhos previstos nesta especificação técnica deverá ficar lotado em tempo integral no município definido em contrato, e, conforme necessidade, atender demandas da Codevasf relacionadas ao objeto do Termo de Referência, limitadas aos custos previstos na planilha orçamentária;
- c) Todos os materiais e mão de obra, salvos dispostos em contrário nesta especificação e projeto, serão fornecidos pela Contratada;
- d) Serão rejeitados, pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais e a esta especificação técnica.

##### **4.4.1.2. Mobilização e Apresentação**

- a) A contratada deverá realizar uma reunião inicial de sensibilização das comunidades, identificação de lideranças e dos parceiros mais colaborativos;
- b) Na reunião inicial deverá ser apresentada e validada a proposta de Plano de Trabalho, que compreende o levantamento de dados e o desenvolvimento de ações de curto e médio prazo para profissionalização da atividade produtiva.

**4.4.1.3. Cadastro de Produtores/Piscicultores**

- a) A contratada deverá cadastrar, dentro do cronograma preestabelecido, os produtores/piscicultores em atividade, inativos, ou que manifestem o interesse de atuar na atividade.
- b) A contratada deverá fazer constar no levantamento dos produtores/piscicultores em atividade:
  - i. Finalidade da piscicultura – atividade principal/comercial, secundária/complementar, subsistência/alimentação ou esporte/lazer;
  - ii. Localização – georreferenciada com aparelho GPS, distância do centro consumidor, disponibilidade de água e sua origem (poços; rios, córregos, barragens, etc.);
  - iii. Estrutura – quantidade e tamanho dos viveiros, estruturas de abastecimento, drenagem, caixa de despesca, outras identificadas, formato (regular ou irregular);
  - iv. Espécie de peixe produzida – atual e anteriores, bem como o registro disponível de produção;
  - v. Tecnologia de produção – Técnicas aplicadas, existência de suporte técnico e quais os órgãos envolvidos.
  - vi. Regularidade – licenças, autorizações, registros, outorgas, outras que declarar possuir e suas respectivas origens e finalidades.
  - vii. Outras informações relevantes.
- c) A contratada deverá fazer constar no levantamento dos produtores/piscicultores inativos, além daqueles previstos acima no item b), alíneas “ii”, “iii”, “iv”, “v” e “vi”:  
Justificativa – motivação que o levou a desistir da atividade e há quanto tempo.
- d) A contratada deverá fazer constar no levantamento dos produtores/piscicultores que possuir interesse em atuar na atividade:  
Justificativa - motivação para atuar na atividade;
- e) Estrutura – área disponível, fonte de água, viveiros existentes, e outras identificadas in loco;



## **Ministério do Desenvolvimento Regional**

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
1ª Superintendência Regional**

- f) Espécie de peixe – preferência da espécie a ser cultivada, considerando, se possível, o mercado consumidor.
- g) A contratada deverá programar visitas técnicas com carga horária não inferior a 1 (uma) hora, para a realização do cadastro de cada produtor.

### **4.4.1.4. Prestação de Assistência Técnica**

- a) A contratada deverá prestar assistência e consultoria técnicas diretamente aos produtores/piscicultores cadastrados, apresentando-lhes aspectos técnicos relacionados à produção de peixes em cativeiro, sua comercialização, bem como os respectivos procedimentos de biossegurança, orientando-os especificamente nas seguintes atividades:
  - Planejamento técnico-econômico-financeiro da piscicultura, com análise de receitas e despesas de produção e do custo-benefício, através de confecção de planilhas de campo e eletrônicas, demonstrando-lhes a viabilidade técnica-econômica inerente a atividade;
  - Seleção de áreas adequadas a implantação de piscicultura em viveiros escavados, bem como em tanques suspensos, conforme viabilidade, executando-se análises de solo e topografia, com técnicas específicas ou alternativas, que indiquem a adequabilidade desses fatores;
  - Avaliação da água disponível, em quantidade e qualidade suficientes, indicando, inclusive, a demanda do volume de água necessária para cada empreendimento;
  - Construção e/ou readequação de viveiros ou tanques, instalações de abastecimento e drenagem, considerando critérios técnicos de estruturação dos viveiros e dos tanques;
  - Seleção de espécies de peixe adequadas a produção na região do município, inclusive sua aquisição e recebimento;
  - Preparação dos viveiros com técnicas de correção de solos e fertilização artificial específicas;



## **Ministério do Desenvolvimento Regional**

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**1ª Superintendência Regional**

- Planejamento das condições básicas adequadas a estocagem inicial dos peixes como tamanho, viveiro ou tanque, como época do ano, parâmetros mínimos razoáveis de qualidade da água e produtividade primária;
  - Levantamento dos tipos de materiais, equipamentos e insumos necessários ao manejo da piscicultura;
  - Escolha da ração apropriada a espécie selecionada, considerando a fase de crescimento do peixe, as condições climáticas, as referências da qualidade da ração existente no mercado consumidor, adequação aos custos de produção, disponibilidade durante o período de produção e critérios de armazenamento;
  - Manejo alimentar diário com anotação, em planilhas técnicas próprias, da hora e da quantidade de ração fornecida;
  - Realização de biometrias periódicas, mensurando-se o comprimento e peso total de cada peixe, sendo o mínimo de 10 (dez) indivíduos por evento;
  - Avaliação do crescimento do peixe através do cálculo do consumo de ração, biomassa total, ganho de biomassa e conversão alimentar, bem como o cálculo da quantidade de ração a ser ofertada;
  - Acompanhamento e manutenção da qualidade da água, sobretudo temperatura, OD (saturado e dissolvido), pH, transparência (disco de secchi), amônia (NH<sub>3</sub>) e alcalinidade;
  - Adoção de medidas de biossegurança relacionadas aos aspectos de qualidade do peixe;
  - Despesca, abate, e acondicionamento apropriado do pescado, conforme critérios definidos em manuais de boas práticas de manipulação e produção vigentes e biossegurança;
  - Avaliação da planilha econômico financeira, verificando as receitas e despesas periodicamente e comparando se está condizente com o planejamento inicial;
  - Avaliação da inserção da produção nos mercados disponíveis e qual a melhor alternativa.
- b) As visitas deverão ocorrer de forma alternada entre as pisciculturas.
- c) Cada piscicultor receberá no mínimo uma visita técnica a cada dois meses.



## Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
1ª Superintendência Regional

- d) Excepcionalmente a frequência de visita técnica poderá ser alterada, desde que previamente autorizada pela Codevasf.
- e) A contratada deverá programar visitas técnicas com carga horária não inferior a 1 (uma) hora, por propriedade.

### 4.4.1.5. Capacitação

- a) A contratada deverá promover, através do técnico responsável, reuniões periódicas no formato Dia de Campo com o objetivo de orientar o produtor quanto ao/à:
  - uso de boas práticas de manejo na piscicultura;
  - otimizar a produção com o uso de tecnologias adequadas para o semiárido;
  - organização do setor produtivo incentivando o associativismo, cooperativismo e o licenciamento ambiental;
  - coleta de dados produtivos necessários para subsidiar o investimento de políticas públicas e o fortalecimento do Arranjo Produtivo Local de Piscicultura (APL);
  - outras temáticas demandadas pelos produtores a/ou identificadas pelo técnico ou pela Codevasf.
- b) A contratada deverá realizar no mínimo 4 (quatro) Dias de Campo, durante o período contratado, com duração compatível à quantidade de temáticas a serem discutidas.
- c) O Dia de Campo, será organizado pelo técnico contratado e deverá contar com a presença de um empregado da CODEVASF, e será focado em atender as demandas mais urgentes dos produtores beneficiados.
- d) Por se tratar de uma capacitação prática, o local do Dia de Campo será, preferencialmente, na propriedade de um produtor cadastrado no programa, em data e hora adequada aos mesmos.
- e) A contratada deverá realizar, anualmente, dentro do período do contrato, um Fórum Regional de Piscicultura, com a presença de empregados da CODEVASF e produtores, organizado pelo técnico responsável, onde serão apresentadas, de forma participativa, as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, aonde proceder-se-á uma avaliação dos trabalhos realizados.

**4.4.1.6. Comprovação e Acompanhamento dos Serviços**

- a) A contratada deverá elaborar 12 (doze) relatórios ao ano, a serem apresentados mensalmente, junto com a medição dos serviços executados.
- b) Os relatórios deverão descrever as atividades realizadas, o envolvimento das comunidades e os resultados alcançados oriundos dos serviços prestados, com fotografias digitais das atividades desenvolvidas.
- c) O 12º (décimo segundo) relatório do ano deverá condensar as informações do ano todo e apresentado no Fórum Regional de Piscicultura.

**4.4.1.7. Mão-de-Obra, Materiais, Equipamentos e Veículos**

- a) Nos valores mensais dos serviços todas as despesas abaixo estarão inclusas;
- b) Profissional graduado em curso superior como Zootecnista, Engenheiro de Pesca, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Engenheiro de Aquicultura ou áreas, com experiência comprovada conforme item 18.2, alíneas “a” e “b”, do Termo de Referência, e Carteira Nacional de Habilitação de categoria B, no mínimo;
- c) Exames admissionais, periódicos e demissionais;
- d) Automóvel tipo pick-up ou caminhonete com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e motor igual ou superior 1.3 para visitas (combustível, lubrificação, seguro e manutenção), com até 4 anos de uso;
- e) Despesa com diárias para as viagens;
- f) Auxílio de alimentação;
- g) Seguro de vida;
- h) Encargos Sociais;
- i) Computador tipo notebook com programas;
- j) Custo de Administração Central;
- k) Despesas Fiscais;
- l) EPI's necessários para a realização dos serviços;
- m) Medidor multiparâmetro completo (sensores e soluções de calibração);
- n) Conjunto de pesca (balde; balança de gancho; e tarrafa sem nó, com tralha de corrente e argola, estilo feiticeira, malha 12mm, diâmetro de 6m, no mínimo);
- o) Conjunto de camisas uniforme (contendo 5 unidades);



## **Ministério do Desenvolvimento Regional**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
1ª Superintendência Regional

- p) Disco de Secci (20cm de largura e 2m de altura, no mínimo).

### **4.4.1.8. Cronograma de Execução das Etapas**

- a) A contratada deverá apresentar, quando da emissão da Ordem de Serviço (OS) ou aditivo de contrato prorrogando o prazo, um cronograma físico mensal para execução do objeto para os 12 (doze) meses subsequentes, que deverá ser elaborado em conjunto ou ser aprovado pela fiscalização da Codevasf.
- b) O cronograma deverá contemplar etapas e atividades como: mobilizações, cadastros, Dia de Campo, seminário, assistência técnica e capacitações. Deverão ser detalhadas as horas de planejamento, serviços de campo e escritório.
- c) Quaisquer alterações nas programações do cronograma deverão ser comunicadas à fiscalização da Codevasf para tomar a devida providência de autorização.

### **4.4.1.9. Seminário**

- a) A contratada deverá organizar o seminário local anual para os produtores denominado Fórum Regional de Piscicultura, com presença dos técnicos da Codevasf, secretarias municipais, entidades de classes, órgãos públicos e privados para apresentar metodologias, resultados, palestras, debates e planejamento futuro das ações;
- b) O espaço onde será realizado o seminário será providenciado pela Codevasf junto ao município e/ou entidades locais.

### **4.5. Informações gerais sobre os serviços**

Os serviços de capacitação, assistência técnica e extensão rural para estruturação das ações de desenvolvimento territorial serão realizados nas estruturas das associações, das prefeituras ou das unidades produtivas, não sendo de responsabilidade da contratada a estrutura física para as capacitações.

**4.6. Horário de execução dos Serviços**

Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta feira nos períodos matutinos e vespertinos em consonância com a demanda das instituições beneficiadas.

**4.7. Despesas**

- a) Técnico nível médio com formação na área de agropecuária/agrícola/apicultura ou Tecnólogo em apicultura, com experiência comprovada conforme item 1.1, alíneas “a” e “b”, do Termo de Referência, e Carteira Nacional de Habilitação de categoria B, no mínimo;
- b) Auxílio de alimentação;
- c) Ajuda de custo moradia/diárias;
- d) Serviços gráficos com impressão de 12 (doze) relatórios por ano;
- e) Automóvel tipo pick-up ou caminhonete com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e motor igual ou superior 1.3 para visitas (combustível, lubrificação, seguro e manutenção), com até 5 anos de uso;
- f) EPI's necessários para a realização dos serviços.

**4.8. Descrição sintética dos serviços**

- a) Todo material didático necessário para realização das capacitações será de exclusiva responsabilidade da contratada;
- b) A mobilização para realização dos cursos será de responsabilidade da Codevasf juntamente com a instituição beneficiária;
- c) Além dos serviços de capacitação e consultoria a contratada deverá apresentar à Codevasf os relatórios a cada medição, bem como relatório final após a conclusão dos serviços.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

**ANEXO III**  
**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**

|                                                                                                  |          |                                                                            |               |                       |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|------------------|
| <b>PROPOSTA FINANCEIRA DE PROJETO</b>                                                            |          |                                                                            |               | CODIGO:<br><b>PFP</b> |                  |
| NOME DA CONSULTORA:                                                                              |          |                                                                            |               |                       |                  |
| PROJETO:                                                                                         |          | OBJETO:                                                                    |               |                       | EDITAL:          |
| Apoio Produção                                                                                   |          | Eng. de pesca, eng. agrônomo, medicina veterinária, eng. aquicultura e etc |               |                       |                  |
| <b>SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL</b>                                                             |          |                                                                            |               |                       |                  |
| <b>CUSTOS DIRETOS</b>                                                                            |          |                                                                            |               |                       | <b>32.331,20</b> |
| <b>MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO</b>                                                                |          |                                                                            |               |                       |                  |
| <b>A - TOTAL</b>                                                                                 |          |                                                                            |               |                       |                  |
| A1 - MOBILIZAÇÃO                                                                                 |          |                                                                            |               |                       |                  |
| A2 - DESMOBILIZAÇÃO                                                                              |          |                                                                            |               |                       |                  |
| <b>MÃO-DE-OBRA</b>                                                                               |          |                                                                            |               |                       |                  |
| <b>B - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE</b>                                                            |          |                                                                            |               |                       | <b>12.001,05</b> |
| B1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFP-I)                                                |          |                                                                            |               |                       | 12.001,05        |
| B2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFP-I)                                                           |          |                                                                            |               |                       |                  |
| <b>C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>                                                             |          |                                                                            |               |                       | <b>8.135,51</b>  |
| C1 - 67,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM B1                                                            |          |                                                                            |               |                       | 8.135,51         |
| C2 - 20% INCIDENTE SOBRE O ITEM B2                                                               |          |                                                                            |               |                       |                  |
| <b>OUTRAS DESPESAS</b>                                                                           |          |                                                                            |               |                       |                  |
| D - DESPESAS COM VIAGENS (PFP-II)                                                                |          |                                                                            |               |                       | 3.792,00         |
| E - DESPESAS GERAIS (PFP-III)                                                                    |          |                                                                            |               |                       | 8.402,64         |
| <b>TOTAL DE OUTRAS DESPESAS</b>                                                                  |          |                                                                            |               |                       | <b>12.194,64</b> |
| <b>CUSTOS INDIRETOS</b>                                                                          |          |                                                                            |               |                       | <b>9.203,30</b>  |
| F - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15% DO ITEM B) (PFP-VI)                                            |          |                                                                            |               |                       | 1.800,16         |
| G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8% DOS ITENS A+B+C+D+E+F)                                  |          |                                                                            |               |                       | 2.730,51         |
| H - DESPESAS FISCAIS - (12,68% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G) (PFP-VII)                          |          |                                                                            |               |                       | 4.672,63         |
| <b>TOTAL DOS SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL</b>                                                   |          |                                                                            |               |                       | <b>41.534,49</b> |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b>                                                                         |          |                                                                            |               |                       | <b>41.534,49</b> |
| <b>Produção</b>                                                                                  | <b>1</b> | <b>mês</b>                                                                 |               |                       | <b>41.534,49</b> |
| NOME DO INFORMANTE:                                                                              |          |                                                                            | QUALIFICAÇÃO: |                       |                  |
| ASSINATURA:                                                                                      |          |                                                                            |               | DATA:                 |                  |
| OBSERVAÇÃO:                                                                                      |          |                                                                            |               |                       |                  |
| ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTES % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS:  |          |                                                                            |               |                       |                  |
| 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL                                    |          |                                                                            |               |                       |                  |
| 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 67,79% SOBRE O SALÁRIO MENSAL                        |          |                                                                            |               |                       |                  |
| 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (B1 + B2)                    |          |                                                                            |               |                       |                  |
| 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO |          |                                                                            |               |                       |                  |
| 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 2,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 11,25%)                     |          |                                                                            |               |                       |                  |
| 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA:                     |          |                                                                            |               |                       |                  |
| $DF' = \{ [ 1 / ( 1 - DF ) ] - 1 \} \times 100$                                                  |          |                                                                            |               |                       |                  |
| $DF' = \{ [ 1 / ( 1 - 0,1125 ) ] - 1 \} \times 100$                                              |          |                                                                            |               |                       |                  |
| <b>DF' = 0,1268 ou 12,68%</b>                                                                    |          |                                                                            |               |                       |                  |

| SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE |       |                 |                        |                                                                                  |                                  |                                  |                          |                                    | CODIGO:<br>PFP-I                   |
|-------------------------------|-------|-----------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| NOME DA CONSULTORA:           |       |                 |                        |                                                                                  |                                  |                                  |                          |                                    |                                    |
| PROJETO:                      |       |                 |                        | OBJETO:                                                                          |                                  |                                  |                          |                                    | EDITAL:                            |
| Apoio Produção                |       |                 |                        | Eng. de pesca, eng. agrônomo,<br>medicina veterinária, eng.<br>aquicultura e etc |                                  |                                  |                          |                                    |                                    |
|                               |       |                 |                        | Encargos 67,79%                                                                  |                                  |                                  |                          |                                    |                                    |
| SÍMBOLO                       |       | SINAPI<br>40811 | TOTAL DE<br>HOMENS/MÊS | SALÁRIO<br>MENSAL (R\$)                                                          | TOTAL CUSTO<br>SALÁRIOS DE<br>B1 | TOTAL CUSTO<br>SALÁRIOS DE<br>B2 | ENCARGOS<br>MENSAL (R\$) | TOTAL CUSTO<br>E. SOCIAIS DE<br>B1 | TOTAL CUSTO<br>E. SOCIAIS DE<br>B2 |
|                               | 40811 | 20136,57        | 1,00                   |                                                                                  | -<br><br>12.001,05               |                                  | 8.135,52                 | -<br><br>8.135,51                  |                                    |

|                                                                                                                                                                                        |  |  |          |  |                  |             |               |                 |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------|--|------------------|-------------|---------------|-----------------|-------------|
|                                                                                                                                                                                        |  |  |          |  |                  |             |               |                 |             |
| <b>TOTAIS</b>                                                                                                                                                                          |  |  | <b>1</b> |  | <b>12.001,05</b> | <b>0,00</b> |               | <b>8.135,51</b> | <b>0,00</b> |
| NOME DO INFORMANTE:                                                                                                                                                                    |  |  |          |  |                  |             | QUALIFICAÇÃO: |                 |             |
| ASSINATURA:                                                                                                                                                                            |  |  |          |  |                  |             |               | DATA:           |             |
| LEGENDA:<br>B1 - SALÁRIOS DA EQUIPE EM DIAS ÚTEIS<br>B2- SALÁRIO DO AUTÔNOMO (CONSULTOR)                                                                                               |  |  |          |  |                  |             |               |                 |             |
| OBSERVAÇÃO:<br>UTILIZAR OS SÍMBOLOS DO FOR PPT-II - EQUIPE TÉCNICA<br>DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PPF-XV<br>NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS POR MÊS = 176 (CENTO E SETENTA E SEIS) |  |  |          |  |                  |             |               |                 |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|---------------|----------------|-------------|-------------|----------------------|-------------|-------------|
| DESPESAS COM VIAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             | CODIGO:<br>PFP-II    |             |             |
| NOME DA CONSULTORA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
| PROJETO:<br>Apoio Produção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |           |             | OBJETO:<br>Eng. de pesca, eng. agrônomo, medicina veterinária, eng. aquicultura e etc |            |             |               |                |             |             | EDITAL:              |             |             |
| EQUIPE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ROTEIRO          | PASSAGENS |             |                                                                                       |            |             |               | DIÁRIAS        |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  | AEREAS    |             |                                                                                       | TERRESTRES |             |               | NÍVEL SUPERIOR |             |             | NÍVEL TÉCN/AUX/APOIO |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  | QUANT.    | CUSTO (R\$) | TOTAL (R\$)                                                                           | QUANT.     | CUSTO (R\$) | TOTAL (R\$)   | QUANT.         | CUSTO (R\$) | TOTAL (R\$) | QUANT.               | CUSTO (R\$) | TOTAL (R\$) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SEDE/LOCAL /SEDE |           |             |                                                                                       |            |             |               | 15             | 252,80      | 3.792,00    |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
| TOTAIS COM PASSAGENS/DIÁRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               | 3.792,00       |             |             |                      |             |             |
| TOTAL DE DESPESAS COM VIAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             | 3.792,00    |                      |             |             |
| NOME DO INFORMANTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |           |             |                                                                                       |            |             | QUALIFICAÇÃO: |                |             |             |                      |             |             |
| ASSINATURA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             | DATA:                |             |             |
| OBSERVAÇÃO:<br>1 - INCLUIR AS DESPESAS COM VIAGENS DA EQUIPE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE PARA AS REUNIÕES COM A CODEVASF.<br>2 - NÃO INCLUIR AS VIAGENS COM MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE<br>3 - AS DIÁRIAS COBREM DESPESAS COM TAXI, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM<br>4 - TRANSFERIR O TOTAL DAS DESPESAS COM VIAGENS PARA A LINHA "D" DO (FOR PPF-I)<br>5 - A LICITANTE DEVERÁ ADAPTAR OS ROTEIROS E VALORES PARA AS SUAS CONDIÇÕES. |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |

| DESPESAS GERAIS                                                                                                                                                          |       |                                                                                   |               | CODIGO:<br>PFP-III |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|---------|
| NOME DA CONSULTORA:                                                                                                                                                      |       |                                                                                   |               |                    |         |
| PROJETO:<br>Apoio Produção                                                                                                                                               |       | OBJETO:<br>Eng. de pesca, eng. agrônomo, medicina veterinária, eng. aquicultura e |               |                    | EDITAL: |
| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT.                                                                            | CUSTOS (R\$)  |                    |         |
|                                                                                                                                                                          |       |                                                                                   | UNITÁRIO      | TOTAL              |         |
| Aluguel e Manutenção de veículo                                                                                                                                          | MÊS   | 1,00                                                                              | 5.574,93      | 5.574,93           |         |
| Ajuda de custo de alimentação por funcionário                                                                                                                            | MÊS   | 1,00                                                                              | 841,72        | 841,72             |         |
| EPI para o campo - SINAPI 43498                                                                                                                                          | MÊS   | 1,00                                                                              | 140,23        | 140,23             |         |
| Exames - mensalistas - SINAPI 40863                                                                                                                                      | MÊS   | 1,00                                                                              | 252,08        | 252,08             |         |
| Seguro de vida - SINAPI 40864                                                                                                                                            | MÊS   | 1,00                                                                              | 7,31          | 7,31               |         |
| Notebook com programas                                                                                                                                                   | MÊS   | 1,00                                                                              | 38,69         | 38,69              |         |
| Medidor multiparâmetro completo: temperatura, oxigênio, pH, condutividade elétrica, conjunto de soluções para calibragem de pH (KCL 3M, pH 4, pH7, pH10) frasco de 250 m | MÊS   | 1,00                                                                              | 243,95        | 243,95             |         |
| Conjunto de pesca: 3 baldes, 1 balança de gancho eletrônica e 2 tarrafas monofilamento com 8 metros de roda, malha 12 mm e disco de Secci, 20 cm diâmetro                | MÊS   | 1,00                                                                              | 72,23         | 72,23              |         |
| Coffe Break para seminário de 300 pessoas                                                                                                                                | MÊS   | 1,00                                                                              | 1.231,49      | 1.231,49           |         |
|                                                                                                                                                                          |       |                                                                                   |               |                    |         |
|                                                                                                                                                                          |       |                                                                                   |               |                    |         |
|                                                                                                                                                                          |       |                                                                                   |               |                    |         |
|                                                                                                                                                                          |       |                                                                                   |               |                    |         |
|                                                                                                                                                                          |       |                                                                                   |               |                    |         |
|                                                                                                                                                                          |       |                                                                                   |               |                    |         |
|                                                                                                                                                                          |       |                                                                                   |               |                    |         |
|                                                                                                                                                                          |       |                                                                                   |               |                    |         |
| TOTAL DE DESPESAS GERAIS                                                                                                                                                 |       |                                                                                   |               | 8.402,64           |         |
| NOME DO INFORMANTE:                                                                                                                                                      |       |                                                                                   | QUALIFICAÇÃO: |                    |         |
| ASSINATURA:                                                                                                                                                              |       |                                                                                   | DATA:         |                    |         |
| OBSERVAÇÃO:<br>DESPESAS COM ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO E COMUNICAÇÃO (MALOTE, CORREIO ETC.)                                                |       |                                                                                   |               |                    |         |

| DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO |                                                                                                                                                                                    | CODIGO:<br>PFP-IV                                                                     |          |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| NOME DA CONSULTORA:                    |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
| PROJETO:<br>Apoio Produção             |                                                                                                                                                                                    | OBJETO:<br>Eng. de pesca, eng. agrônomo, medicina veterinária, eng. aquicultura e etc |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    | EDITAL:                                                                               |          |
| DISCRIMINAÇÃO                          |                                                                                                                                                                                    | VALORES                                                                               |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    | %                                                                                     | R\$      |
| 1                                      | Custos da equipe da administração central da empresa consultora ( diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços) | 10%                                                                                   | 1.200,11 |
| 2                                      | Outras despesas que afetam o custo de produção como treinamento, biblioteca, programa de qualidade, auditoria interna e externa                                                    | 2%                                                                                    | 240,02   |
| 3                                      | Despesas com aluguéis, comunicação, manutenção e transporte não diretamente relacionados com o custo direto dos serviços                                                           | 3%                                                                                    | 360,03   |
| 4                                      |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
| 5                                      |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
| TOTAIS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO       |                                                                                                                                                                                    | 15%                                                                                   | 1.800,16 |
| NOME DO INFORMANTE:                    |                                                                                                                                                                                    | QUALIFICAÇÃO:                                                                         |          |
| ASSINATURA:                            |                                                                                                                                                                                    | DATA:                                                                                 |          |
| OBSERVAÇÃO:                            |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |

| DETALHAMENTO DE DESPESAS FISCAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                                                                                  |              |                 |         | CODIGO:<br>PPF-V |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|---------|------------------|
| NOME DA CONSULTORA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                                                                                  |              |                 |         |                  |
| PROJETO:<br><div>Apoio Produção</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | OBJETO:<br><div>Eng. de pesca, eng. agrônomo, medicina veterinária, eng. aquicultura e etc</div> |              |                 | EDITAL: |                  |
| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | VALORES                                                                                          |              |                 |         |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | DF %                                                                                             | DF' %        | R\$             |         |                  |
| 1 - ISS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 2,00                                                                                             | 2,25         | 830,69          |         |                  |
| 2 - PIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 1,65                                                                                             | 1,86         | 685,32          |         |                  |
| 3 - COFINS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | 7,60                                                                                             | 8,56         | 3.156,62        |         |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                                  |              |                 |         |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                                  |              |                 |         |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                                  |              |                 |         |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                                  |              |                 |         |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                                  |              |                 |         |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                                  |              |                 |         |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                                  |              |                 |         |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                                  |              |                 |         |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                                  |              |                 |         |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                                  |              |                 |         |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                                  |              |                 |         |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                                  |              |                 |         |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                                  |              |                 |         |                  |
| <b>TOTAIS DE DESPESAS FISCAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | <b>11,25</b>                                                                                     | <b>12,68</b> | <b>4.672,63</b> |         |                  |
| NOME DO INFORMANTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | QUALIFICAÇÃO:                                                                                    |              |                 |         |                  |
| ASSINATURA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | DATA:                                                                                            |              |                 |         |                  |
| Observação:<br>As despesas fiscais (DF) incidem sobre o total da fatura e não sobre os custos incorridos. Portanto aplicar a seguinte fórmula:<br>DF = { [ 1 / ( 1 - DF ) ] - 1 } x 100<br>ou seja, para o valor máximo de 12,25%, o valor a ser aplicado na composição dos preços será:<br>DF = { [ 1 / ( 1 - 0,1225 ) ] - 1 } x 100<br>DF =0,1396 ou 13,96% |  |                                                                                                  |              |                 |         |                  |

| DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS |                                                                                                        | CODIGO:<br>PFP-VI                                                                     |          |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| NOME DA CONSULTORA:               |                                                                                                        |                                                                                       |          |
| PROJETO:<br>Apoio Produção        |                                                                                                        | OBJETO:<br>Eng. de pesca, eng. agrônomo, medicina veterinária, eng. aquicultura e etc |          |
| EDITAL:                           |                                                                                                        |                                                                                       |          |
| DISCRIMINAÇÃO                     |                                                                                                        | VALORES                                                                               |          |
|                                   |                                                                                                        | %                                                                                     | R\$      |
| A                                 | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS                                                                               |                                                                                       |          |
| A1                                | Seconci                                                                                                | 1,20%                                                                                 | 144,01   |
| A2                                | INSS                                                                                                   | 20,00%                                                                                | 2.400,21 |
| A3                                | FGTS                                                                                                   | 8,00%                                                                                 | 960,08   |
| A4                                | Incra                                                                                                  | 0,20%                                                                                 | 24,00    |
| A5                                | Salário Educação                                                                                       | 2,50%                                                                                 | 300,03   |
| A5                                | Sebrae                                                                                                 | 0,60%                                                                                 | 72,01    |
| A7                                | Seguro contra acidente                                                                                 | 3,00%                                                                                 | 360,03   |
| A8                                | Senai                                                                                                  | 1,00%                                                                                 | 120,01   |
| A9                                | Sesi                                                                                                   | 1,50%                                                                                 | 180,02   |
| SUBTOTAL DE "A"                   |                                                                                                        | 38,00%                                                                                | 4.560,40 |
|                                   |                                                                                                        |                                                                                       |          |
| B                                 | ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"                                                         |                                                                                       |          |
| B1                                | 13º Salário                                                                                            | 8,33%                                                                                 | 999,69   |
| B2                                | Auxilio-Enfermidade                                                                                    | 0,64%                                                                                 | 76,81    |
| B3                                | Licença Paternidade                                                                                    | 0,04%                                                                                 | 4,80     |
| B4                                | Faltas justificadas                                                                                    | 0,56%                                                                                 | 67,21    |
| B5                                | Auxilio Acidente de Trabalho                                                                           | 0,08%                                                                                 | 9,60     |
| B6                                | Férias Gozadas                                                                                         | 0,00%                                                                                 | 0,00     |
| B7                                | Salário Maternidade                                                                                    | 0,03%                                                                                 | 3,60     |
| SUBTOTAL DE "B"                   |                                                                                                        | 9,68%                                                                                 | 1.161,70 |
|                                   |                                                                                                        |                                                                                       |          |
| C                                 | ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"                                                     |                                                                                       |          |
| C1                                | Aviso Prévio Indenizado                                                                                | 4,50%                                                                                 | 540,05   |
| C2                                | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                | 0,11%                                                                                 | 13,20    |
| C3                                | Férias Indenizadas                                                                                     | 9,10%                                                                                 | 1.092,10 |
| C4                                | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                      | 1,94%                                                                                 | 232,82   |
| C5                                | Indenização Adicional                                                                                  | 0,38%                                                                                 | 45,60    |
| SUBTOTAL DE "C"                   |                                                                                                        | 16,03%                                                                                | 1.923,77 |
| 3,68                              |                                                                                                        |                                                                                       |          |
| D                                 | REINCIDÊNCIAS                                                                                          |                                                                                       |          |
| D1                                | Reincidência de "A" sobre "B" - A% x B%                                                                | 3,68%                                                                                 | 441,64   |
| D2                                | Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,40%                                                                                 | 48,00    |
| SUBTOTAL DE "D"                   |                                                                                                        | 4,08%                                                                                 | 489,64   |
|                                   |                                                                                                        |                                                                                       |          |
| TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS        |                                                                                                        | 67,79%                                                                                | 8.135,51 |
| NOME DO INFORMANTE:               |                                                                                                        | QUALIFICAÇÃO:                                                                         |          |
| ASSINATURA:                       |                                                                                                        | DATA:                                                                                 |          |
| Observação:                       |                                                                                                        |                                                                                       |          |



| Item | CARRO DE PASSEIO                                            |             |
|------|-------------------------------------------------------------|-------------|
| A    | Depreciação mensal do equipamento                           |             |
| A1   | Preço de Aquisição - Saveiro                                | 97.690,00   |
| A2   | Tempo de vida útil em meses                                 | 48          |
| A3   | Previsão de recuperação na venda do bem usado               | 40%         |
| A4   | Custo mensal $[A1-(A3 \times A1)]/A2$                       | 1.221,12    |
|      |                                                             |             |
| B    | Juros pelo capital empregado                                |             |
| B1   | Taxa mensal de juros                                        | 0,90%       |
| B2   | Juros sem depreciação ou aluguel $(B1 \times A4)$           | 10,99       |
|      |                                                             |             |
| C    | Conservação e manutenção                                    |             |
| C1   | Taxa de gastos sem a depreciação e incluso seguro           | 100%        |
| C2   | Incidência mensal $(C1 \times A4)$                          | 1.221,12    |
|      |                                                             |             |
| D    | Combustível                                                 |             |
| D1   | Trabalho em zona urbana e rural - KM                        | 5.000       |
| D2   | Preço de gasolina - 4221                                    | 6,19        |
| D3   | Quilômetros rodados com um litro de combustível             | 10,8        |
| D4   | Combustível $(D1/D3) \times D2$                             | 2.865,74    |
|      |                                                             |             |
| E    | Lubrificantes                                               |             |
| E1   | Quilometragem do contrato                                   | 60.000,00   |
| E2   | Franquia por troca de óleo - km                             | 10.000,00   |
| E3   | Preço do litro de óleo                                      | 39,40       |
| E4   | Quantidade de litros de óleo por troca                      | 5           |
| E5   | Quantidade de dias do contrato                              | 365         |
| E6   | Lubrificantes $E = E1/E2 \times E4 \times E3/E5 \times 30$  | 97,15       |
|      |                                                             |             |
| F    | Pneus                                                       |             |
| F1   | Quilometragem do contrato                                   | 60.000,00   |
| F2   | Vida do pneu em quilômetros                                 | 45.000,00   |
| F3   | Quantidades de pneus                                        | 5           |
| F4   | Preço de pneu                                               | 309,90      |
| F5   | Quantidades de dias do contrato                             | 365         |
| F6   | Pneus $= (F1 \times F3 \times F4 \times 30)/(F2 \times F5)$ | 169,8       |
|      |                                                             |             |
|      | Custo Mensal                                                | R\$5.574,93 |

|                                                                                                  |          |            |  |                       |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|--|-----------------------|------------------|
| <b>PROPOSTA FINANCEIRA DE PROJETO</b>                                                            |          |            |  | CODIGO:<br><b>PFP</b> |                  |
| NOME DA CONSULTORA:                                                                              |          |            |  |                       |                  |
| PROJETO:                                                                                         |          | OBJETO:    |  |                       | EDITAL:          |
| Apoio Produção                                                                                   |          | Técnicos   |  |                       |                  |
| <b>SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL</b>                                                             |          |            |  |                       |                  |
| <b>CUSTOS DIRETOS</b>                                                                            |          |            |  |                       | <b>16.591,99</b> |
| <b>MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO</b>                                                                |          |            |  |                       |                  |
| <b>A - TOTAL</b>                                                                                 |          |            |  |                       |                  |
| A1 - MOBILIZAÇÃO                                                                                 |          |            |  |                       |                  |
| A2 - DESMOBILIZAÇÃO                                                                              |          |            |  |                       |                  |
| <b>MÃO-DE-OBRA</b>                                                                               |          |            |  |                       |                  |
| <b>B - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE</b>                                                            |          |            |  |                       | <b>3.543,14</b>  |
| B1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFP-I)                                                |          |            |  |                       | 3.543,14         |
| B2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFP-I)                                                           |          |            |  |                       |                  |
| <b>C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>                                                             |          |            |  |                       | <b>2.401,89</b>  |
| C1 - 67,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM B1                                                            |          |            |  |                       | 2.401,89         |
| C2 - 20% INCIDENTE SOBRE O ITEM B2                                                               |          |            |  |                       |                  |
| <b>OUTRAS DESPESAS</b>                                                                           |          |            |  |                       |                  |
| D - DESPESAS COM VIAGENS (PFP-II)                                                                |          |            |  |                       | 3.792,00         |
| E - DESPESAS GERAIS (PFP-III)                                                                    |          |            |  |                       | 6.854,96         |
| <b>TOTAL DE OUTRAS DESPESAS</b>                                                                  |          |            |  |                       | <b>10.646,96</b> |
| <b>CUSTOS INDIRETOS</b>                                                                          |          |            |  |                       | <b>4.245,57</b>  |
| F - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15% DO ITEM B) (PFP-VI)                                            |          |            |  |                       | 531,47           |
| G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8% DOS ITENS A+B+C+D+E+F)                                  |          |            |  |                       | 1.369,88         |
| H - DESPESAS FISCAIS - (12,68% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G) (PFP-VII)                          |          |            |  |                       | 2.344,23         |
| <b>TOTAL DOS SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL</b>                                                   |          |            |  |                       | <b>20.837,57</b> |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b>                                                                         |          |            |  |                       | <b>20.837,57</b> |
| <b>Produção</b>                                                                                  | <b>1</b> | <b>mês</b> |  |                       | <b>20.837,57</b> |
| NOME DO INFORMANTE:                                                                              |          |            |  | QUALIFICAÇÃO:         |                  |
| ASSINATURA:                                                                                      |          |            |  |                       | DATA:            |
| OBSERVAÇÃO:                                                                                      |          |            |  |                       |                  |
| ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTES % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS:  |          |            |  |                       |                  |
| 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL                                    |          |            |  |                       |                  |
| 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 67,79% SOBRE O SALÁRIO MENSAL                        |          |            |  |                       |                  |
| 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (B1 + B2)                    |          |            |  |                       |                  |
| 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO |          |            |  |                       |                  |
| 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 2,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 11,25%)                     |          |            |  |                       |                  |
| 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA:                     |          |            |  |                       |                  |
| $DF' = \{ [ 1 / ( 1 - DF ) ] - 1 \} \times 100$                                                  |          |            |  |                       |                  |
| $DF' = \{ [ 1 / ( 1 - 0,1125 ) ] - 1 \} \times 100$                                              |          |            |  |                       |                  |
| <b>DF' = 0,1268 ou 12,68%</b>                                                                    |          |            |  |                       |                  |

| SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE |       |                 |                        |                         |                                  |                                  |                          |                                    | CODIGO:<br>PFP-I                   |
|-------------------------------|-------|-----------------|------------------------|-------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| NOME DA CONSULTORA:           |       |                 |                        |                         |                                  |                                  |                          |                                    |                                    |
| PROJETO:                      |       |                 |                        | OBJETO:                 |                                  |                                  |                          |                                    | EDITAL:                            |
| Apoio Produção                |       |                 |                        | Técnicos                |                                  | Encargos                         |                          | 67,79%                             |                                    |
| SÍMBOLO                       |       | SINAPI<br>40811 | TOTAL DE<br>HOMENS/MÊS | SALÁRIO<br>MENSAL (R\$) | TOTAL CUSTO<br>SALÁRIOS DE<br>B1 | TOTAL CUSTO<br>SALÁRIOS DE<br>B2 | ENCARGOS<br>MENSAL (R\$) | TOTAL CUSTO<br>E. SOCIAIS DE<br>B1 | TOTAL CUSTO<br>E. SOCIAIS DE<br>B2 |
|                               | 40931 | 5945,05         | 1,00                   |                         | -<br><br>3.543,14                |                                  | Encargos                 | -<br><br>2.401,89                  |                                    |

|                                                                                                                                                                                        |  |  |   |  |          |               |  |          |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---|--|----------|---------------|--|----------|------|
|                                                                                                                                                                                        |  |  |   |  |          |               |  |          |      |
| TOTAIS                                                                                                                                                                                 |  |  | 1 |  | 3.543,14 | 0,00          |  | 2.401,89 | 0,00 |
| NOME DO INFORMANTE:                                                                                                                                                                    |  |  |   |  |          | QUALIFICAÇÃO: |  |          |      |
| ASSINATURA:                                                                                                                                                                            |  |  |   |  |          |               |  | DATA:    |      |
| LEGENDA:<br>B1 - SALÁRIOS DA EQUIPE EM DIAS ÚTEIS<br>B2- SALÁRIO DO AUTÔNOMO (CONSULTOR)                                                                                               |  |  |   |  |          |               |  |          |      |
| OBSERVAÇÃO:<br>UTILIZAR OS SÍMBOLOS DO FOR PPT-II - EQUIPE TÉCNICA<br>DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PPF-XV<br>NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS POR MÊS = 176 (CENTO E SETENTA E SEIS) |  |  |   |  |          |               |  |          |      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                     |            |             |               |                |             |             |                     |             |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|-------------|---------------------|------------|-------------|---------------|----------------|-------------|-------------|---------------------|-------------|-------------|
| DESPESAS COM VIAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |           |             |                     |            |             |               |                |             |             | CODIGO:<br>PFP-II   |             |             |
| NOME DA CONSULTORA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |           |             |                     |            |             |               |                |             |             |                     |             |             |
| PROJETO:<br>Apoio Produção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |           |             | OBJETO:<br>Técnicos |            |             |               |                |             |             | EDITAL:             |             |             |
| EQUIPE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ROTEIRO          | PASSAGENS |             |                     |            |             |               | DIÁRIAS        |             |             |                     |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  | AEREAS    |             |                     | TERRESTRES |             |               | NÍVEL SUPERIOR |             |             | NÍVEL TÉC/AUX/APOIO |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  | QUANT.    | CUSTO (R\$) | TOTAL (R\$)         | QUANT.     | CUSTO (R\$) | TOTAL (R\$)   | QUANT.         | CUSTO (R\$) | TOTAL (R\$) | QUANT.              | CUSTO (R\$) | TOTAL (R\$) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SEDE/LOCAL /SEDE |           |             |                     |            |             |               | 15             | 252,80      | 3.792,00    |                     |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                     |            |             |               |                |             |             |                     |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                     |            |             |               |                |             |             |                     |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                     |            |             |               |                |             |             |                     |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                     |            |             |               |                |             |             |                     |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                     |            |             |               |                |             |             |                     |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                     |            |             |               |                |             |             |                     |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                     |            |             |               |                |             |             |                     |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                     |            |             |               |                |             |             |                     |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                     |            |             |               |                |             |             |                     |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                     |            |             |               |                |             |             |                     |             |             |
| TOTAIS COM PASSAGENS/DIÁRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |           |             |                     |            |             |               | 3.792,00       |             |             |                     |             |             |
| TOTAL DE DESPESAS COM VIAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |           |             |                     |            |             |               |                |             | 3.792,00    |                     |             |             |
| NOME DO INFORMANTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |           |             |                     |            |             | QUALIFICAÇÃO: |                |             |             |                     |             |             |
| ASSINATURA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |           |             |                     |            |             |               |                |             |             | DATA:               |             |             |
| OBSERVAÇÃO:<br>1 - INCLUIR AS DESPESAS COM VIAGENS DA EQUIPE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE PARA AS REUNIÕES COM A CODEVASF.<br>2 - NÃO INCLUIR AS VIAGENS COM MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE<br>3 - AS DIÁRIAS COBREM DESPESAS COM TAXI, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM<br>4 - TRANSFERIR O TOTAL DAS DESPESAS COM VIAGENS PARA A LINHA "D" DO (FOR PPF-I)<br>5 - A LICITANTE DEVERÁ ADAPTAR OS ROTEIROS E VALORES PARA AS SUAS CONDIÇÕES. |                  |           |             |                     |            |             |               |                |             |             |                     |             |             |

|                                                                                                                           |       |                     |               |                           |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---------------|---------------------------|---------|
| DESPESAS GERAIS                                                                                                           |       |                     |               | CODIGO:<br><b>PFP-III</b> |         |
| NOME DA CONSULTORA:                                                                                                       |       |                     |               |                           |         |
| PROJETO:<br>Apoio Produção                                                                                                |       | OBJETO:<br>Técnicos |               |                           | EDITAL: |
| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                             | UNID. | QUANT.              | CUSTOS (R\$)  |                           |         |
|                                                                                                                           |       |                     | UNITÁRIO      | TOTAL                     |         |
|                                                                                                                           |       |                     |               |                           |         |
| Aluguel e Manutenção de veículo                                                                                           | MÊS   | 1,00                | 5.574,93      | 5.574,93                  |         |
| Ajuda de custo de alimentação por funcionário                                                                             | MÊS   | 1,00                | 841,72        | 841,72                    |         |
| EPI para o campo - SINAPI 43498                                                                                           | MÊS   | 1,00                | 140,23        | 140,23                    |         |
| Exames - mensalistas - SINAPI 40863                                                                                       | MÊS   | 1,00                | 252,08        | 252,08                    |         |
| Seguro de vida - SINAPI 40864                                                                                             | MÊS   | 1,00                | 7,31          | 7,31                      |         |
| Notebook com programas                                                                                                    | MÊS   | 1,00                | 38,69         | 38,69                     |         |
|                                                                                                                           |       |                     |               |                           |         |
|                                                                                                                           |       |                     |               |                           |         |
|                                                                                                                           |       |                     |               |                           |         |
|                                                                                                                           |       |                     |               |                           |         |
|                                                                                                                           |       |                     |               |                           |         |
|                                                                                                                           |       |                     |               |                           |         |
|                                                                                                                           |       |                     |               |                           |         |
|                                                                                                                           |       |                     |               |                           |         |
| TOTAL DE DESPESAS GERAIS                                                                                                  |       |                     |               | 6.854,96                  |         |
| NOME DO INFORMANTE:                                                                                                       |       |                     | QUALIFICAÇÃO: |                           |         |
| ASSINATURA:                                                                                                               |       |                     | DATA:         |                           |         |
| OBSERVAÇÃO:<br>DESPESAS COM ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO E COMUNICAÇÃO (MALOTE, CORREIO ETC.) |       |                     |               |                           |         |

| DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO |                                                                                                                                                                                    |                     | CODIGO:<br>PFP-IV |         |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|---------|
| NOME DA CONSULTORA:                    |                                                                                                                                                                                    |                     |                   |         |
| PROJETO:<br>Apoio Produção             |                                                                                                                                                                                    | OBJETO:<br>Técnicos |                   | EDITAL: |
| DISCRIMINAÇÃO                          |                                                                                                                                                                                    | VALORES             |                   |         |
|                                        |                                                                                                                                                                                    | %                   | R\$               |         |
| 1                                      | Custos da equipe da administração central da empresa consultora ( diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços) | 10%                 | 354,31            |         |
| 2                                      | Outras despesas que afetam o custo de produção como treinamento, biblioteca, programa de qualidade, auditoria interna e externa                                                    | 2%                  | 70,86             |         |
| 3                                      | Despesas com aluguéis, comunicação, manutenção e transporte não diretamente relacionados com o custo direto dos serviços                                                           | 3%                  | 106,29            |         |
| 4                                      |                                                                                                                                                                                    |                     |                   |         |
| 5                                      |                                                                                                                                                                                    |                     |                   |         |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                     |                   |         |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                     |                   |         |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                     |                   |         |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                     |                   |         |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                     |                   |         |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                     |                   |         |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                     |                   |         |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                     |                   |         |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                     |                   |         |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                     |                   |         |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                     |                   |         |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                     |                   |         |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                     |                   |         |
| TOTAIS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO       |                                                                                                                                                                                    | 15%                 | 531,47            |         |
| NOME DO INFORMANTE:                    |                                                                                                                                                                                    |                     | QUALIFICAÇÃO:     |         |
| ASSINATURA:                            |                                                                                                                                                                                    |                     | DATA:             |         |
| OBSERVAÇÃO:                            |                                                                                                                                                                                    |                     |                   |         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |          |               |       |  |          |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------|---------------|-------|--|----------|------------------|
| DETALHAMENTO DE DESPESAS FISCAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |          |               |       |  |          | CODIGO:<br>PPF-V |
| NOME DA CONSULTORA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |          |               |       |  |          |                  |
| PROJETO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | OBJETO:  |               |       |  | EDITAL:  |                  |
| Apoio Produção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | Técnicos |               |       |  |          |                  |
| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | VALORES  |               |       |  |          |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | DF %     |               | DF' % |  | R\$      |                  |
| 1 - ISS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | 2,00     |               | 2,25  |  | 416,75   |                  |
| 2 - PIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | 1,65     |               | 1,86  |  | 343,82   |                  |
| 3 - COFINS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 7,60     |               | 8,56  |  | 1.583,66 |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |          |               |       |  |          |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |          |               |       |  |          |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |          |               |       |  |          |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |          |               |       |  |          |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |          |               |       |  |          |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |          |               |       |  |          |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |          |               |       |  |          |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |          |               |       |  |          |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |          |               |       |  |          |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |          |               |       |  |          |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |          |               |       |  |          |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |          |               |       |  |          |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |          |               |       |  |          |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |          |               |       |  |          |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |          |               |       |  |          |                  |
| TOTAIS DE DESPESAS FISCAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 11,25    |               | 12,68 |  | 2.344,23 |                  |
| NOME DO INFORMANTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |          | QUALIFICAÇÃO: |       |  |          |                  |
| ASSINATURA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |          | DATA:         |       |  |          |                  |
| <p>Observação:</p> <p>As despesas fiscais (DF) incidem sobre o total da fatura e não sobre os custos incorridos. Portanto aplicar a seguinte fórmula:</p> <p><math>DF = \{ [ 1 / ( 1 - DF ) ] - 1 \} \times 100</math></p> <p>ou seja, para o valor máximo de 12,25%, o valor a ser aplicado na composição dos preços será:</p> <p><math>DF = \{ [ 1 / ( 1 - 0,1225 ) ] - 1 \} \times 100</math></p> <p>DF =0,1396 ou 13,96%</p> |  |          |               |       |  |          |                  |

| DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS |                                                                                                        | CODIGO:<br>PFP-VI   |          |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|
| NOME DA CONSULTORA:               |                                                                                                        |                     |          |
| PROJETO:<br>Apoio Produção        |                                                                                                        | OBJETO:<br>Técnicos |          |
| EDITAL:                           |                                                                                                        |                     |          |
| DISCRIMINAÇÃO                     |                                                                                                        | VALORES             |          |
|                                   |                                                                                                        | %                   | R\$      |
| A                                 | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS                                                                               |                     |          |
| A1                                | Seconci                                                                                                | 1,20%               | 42,52    |
| A2                                | INSS                                                                                                   | 20,00%              | 708,63   |
| A3                                | FGTS                                                                                                   | 8,00%               | 283,45   |
| A4                                | Incra                                                                                                  | 0,20%               | 7,09     |
| A5                                | Salário Educação                                                                                       | 2,50%               | 88,58    |
| A5                                | Sebrae                                                                                                 | 0,60%               | 21,26    |
| A7                                | Seguro contra acidente                                                                                 | 3,00%               | 106,29   |
| A8                                | Senai                                                                                                  | 1,00%               | 35,43    |
| A9                                | Sesi                                                                                                   | 1,50%               | 53,15    |
| SUBTOTAL DE "A"                   |                                                                                                        | 38,00%              | 1.346,39 |
|                                   |                                                                                                        |                     |          |
| B                                 | ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"                                                         |                     |          |
| B1                                | 13º Salário                                                                                            | 8,33%               | 295,14   |
| B2                                | Auxílio-Enfermidade                                                                                    | 0,64%               | 22,68    |
| B3                                | Licença Paternidade                                                                                    | 0,04%               | 1,42     |
| B4                                | Faltas justificadas                                                                                    | 0,56%               | 19,84    |
| B5                                | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                           | 0,08%               | 2,83     |
| B6                                | Férias Gozadas                                                                                         | 0,00%               | 0,00     |
| B7                                | Salário Maternidade                                                                                    | 0,03%               | 1,06     |
| SUBTOTAL DE "B"                   |                                                                                                        | 9,68%               | 342,98   |
|                                   |                                                                                                        |                     |          |
| C                                 | ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"                                                     |                     |          |
| C1                                | Aviso Prévio Indenizado                                                                                | 4,50%               | 159,44   |
| C2                                | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                | 0,11%               | 3,90     |
| C3                                | Férias Indenizadas                                                                                     | 9,10%               | 322,43   |
| C4                                | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                      | 1,94%               | 68,74    |
| C5                                | Indenização Adicional                                                                                  | 0,38%               | 13,46    |
| SUBTOTAL DE "C"                   |                                                                                                        | 16,03%              | 567,97   |
| 3,68                              |                                                                                                        |                     |          |
| D                                 | REINCIDÊNCIAS                                                                                          |                     |          |
| D1                                | Reincidência de "A" sobre "B" - A% x B%                                                                | 3,68%               | 130,39   |
| D2                                | Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,40%               | 14,17    |
| SUBTOTAL DE "D"                   |                                                                                                        | 4,08%               | 144,56   |
|                                   |                                                                                                        |                     |          |
| TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS        |                                                                                                        | 67,79%              | 2.401,89 |
| NOME DO INFORMANTE:               |                                                                                                        | QUALIFICAÇÃO:       |          |
| ASSINATURA:                       |                                                                                                        | DATA:               |          |
| Observação:                       |                                                                                                        |                     |          |



| Item | CARRO DE PASSEIO                                            |             |
|------|-------------------------------------------------------------|-------------|
| A    | Depreciação mensal do equipamento                           |             |
| A1   | Preço de Aquisição - Saveiro                                | 97.690,00   |
| A2   | Tempo de vida útil em meses                                 | 48          |
| A3   | Previsão de recuperação na venda do bem usado               | 40%         |
| A4   | Custo mensal $[A1-(A3 \times A1)]/A2$                       | 1.221,12    |
|      |                                                             |             |
| B    | Juros pelo capital empregado                                |             |
| B1   | Taxa mensal de juros                                        | 0,90%       |
| B2   | Juros sem depreciação ou aluguel $(B1 \times A4)$           | 10,99       |
|      |                                                             |             |
| C    | Conservação e manutenção                                    |             |
| C1   | Taxa de gastos sem a depreciação e incluso seguro           | 100%        |
| C2   | Incidência mensal $(C1 \times A4)$                          | 1.221,12    |
|      |                                                             |             |
| D    | Combustível                                                 |             |
| D1   | Trabalho em zona urbana e rural - KM                        | 5.000       |
| D2   | Preço de gasolina - 4221                                    | 6,19        |
| D3   | Quilômetros rodados com um litro de combustível             | 10,8        |
| D4   | Combustível $(D1/D3) \times D2$                             | 2.865,74    |
|      |                                                             |             |
| E    | Lubrificantes                                               |             |
| E1   | Quilometragem do contrato                                   | 60.000,00   |
| E2   | Franquia por troca de óleo - km                             | 10.000,00   |
| E3   | Preço do litro de óleo                                      | 39,40       |
| E4   | Quantidade de litros de óleo por troca                      | 5           |
| E5   | Quantidade de dias do contrato                              | 365         |
| E6   | Lubrificantes $E = E1/E2 \times E4 \times E3/E5 \times 30$  | 97,15       |
|      |                                                             |             |
| F    | Pneus                                                       |             |
| F1   | Quilometragem do contrato                                   | 60.000,00   |
| F2   | Vida do pneu em quilômetros                                 | 45.000,00   |
| F3   | Quantidades de pneus                                        | 5           |
| F4   | Preço de pneu                                               | 309,90      |
| F5   | Quantidades de dias do contrato                             | 365         |
| F6   | Pneus $= (F1 \times F3 \times F4 \times 30)/(F2 \times F5)$ | 169,8       |
|      |                                                             |             |
|      | Custo Mensal                                                | R\$5.574,93 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |                                                                            |  |                       |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|------------------|
| <b>PROPOSTA FINANCEIRA DE PROJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |                                                                            |  | CODIGO:<br><b>PFP</b> |                  |
| NOME DA CONSULTORA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |                                                                            |  |                       |                  |
| PROJETO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          | OBJETO:                                                                    |  |                       | EDITAL:          |
| Apoio Produção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | Eng. de pesca, eng. agrônomo, medicina veterinária, eng. aquicultura e etc |  |                       |                  |
| <b>SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |                                                                            |  |                       |                  |
| <b>CUSTOS DIRETOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |                                                                            |  |                       | <b>30.783,52</b> |
| <b>MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |                                                                            |  |                       |                  |
| <b>A - TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |                                                                            |  |                       |                  |
| A1 - MOBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |                                                                            |  |                       |                  |
| A2 - DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |                                                                            |  |                       |                  |
| <b>MÃO-DE-OBRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |                                                                            |  |                       |                  |
| <b>B - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |                                                                            |  |                       | <b>12.001,05</b> |
| B1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFP-I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |                                                                            |  |                       | 12.001,05        |
| B2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFP-I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |                                                                            |  |                       |                  |
| <b>C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |                                                                            |  |                       | <b>8.135,51</b>  |
| C1 - 67,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM B1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |                                                                            |  |                       | 8.135,51         |
| C2 - 20% INCIDENTE SOBRE O ITEM B2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |                                                                            |  |                       |                  |
| <b>OUTRAS DESPESAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |                                                                            |  |                       |                  |
| D - DESPESAS COM VIAGENS (PFP-II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |                                                                            |  |                       | 3.792,00         |
| E - DESPESAS GERAIS (PFP-III)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                                            |  |                       | 6.854,96         |
| <b>TOTAL DE OUTRAS DESPESAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |                                                                            |  |                       | <b>10.646,96</b> |
| <b>CUSTOS INDIRETOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |                                                                            |  |                       | <b>8.867,60</b>  |
| F - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15% DO ITEM B) (PFP-VI)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |                                                                            |  |                       | 1.800,16         |
| G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8% DOS ITENS A+B+C+D+E+F)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |                                                                            |  |                       | 2.606,69         |
| H - DESPESAS FISCAIS - (12,68% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G) (PFP-VII)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |                                                                            |  |                       | 4.460,75         |
| <b>TOTAL DOS SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                                                                            |  |                       | <b>39.651,13</b> |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |                                                                            |  |                       | <b>39.651,13</b> |
| <b>Produção</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>1</b> | <b>mês</b>                                                                 |  |                       | <b>39.651,13</b> |
| NOME DO INFORMANTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |                                                                            |  | QUALIFICAÇÃO:         |                  |
| ASSINATURA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |                                                                            |  |                       | DATA:            |
| OBSERVAÇÃO:<br>ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTES % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS:<br>1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL<br>2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 67,79% SOBRE O SALÁRIO MENSAL<br>3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (B1 + B2)<br>4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO<br>5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 2,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 11,25%)<br>6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA:<br>$DF' = \{ [ 1 / ( 1 - DF ) ] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [ 1 / ( 1 - 0,1125 ) ] - 1 \} \times 100$ <b>DF' = 0,1268 ou 12,68%</b> |          |                                                                            |  |                       |                  |

| SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE |       |                 |                        |                                                                                  |                                  |                                  |                          |                                    | CODIGO:<br>PFP-I                   |
|-------------------------------|-------|-----------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| NOME DA CONSULTORA:           |       |                 |                        |                                                                                  |                                  |                                  |                          |                                    |                                    |
| PROJETO:                      |       |                 |                        | OBJETO:                                                                          |                                  |                                  |                          |                                    | EDITAL:                            |
| Apoio Produção                |       |                 |                        | Eng. de pesca, eng. agrônomo,<br>medicina veterinária, eng.<br>aquicultura e etc |                                  |                                  |                          |                                    |                                    |
|                               |       |                 |                        | Encargos 67,79%                                                                  |                                  |                                  |                          |                                    |                                    |
| SÍMBOLO                       |       | SINAPI<br>40811 | TOTAL DE<br>HOMENS/MÊS | SALÁRIO<br>MENSAL (R\$)                                                          | TOTAL CUSTO<br>SALÁRIOS DE<br>B1 | TOTAL CUSTO<br>SALÁRIOS DE<br>B2 | ENCARGOS<br>MENSAL (R\$) | TOTAL CUSTO<br>E. SOCIAIS DE<br>B1 | TOTAL CUSTO<br>E. SOCIAIS DE<br>B2 |
|                               | 40811 | 20136,57        | 1,00                   |                                                                                  | 12.001,05                        |                                  | 8.135,52                 | 8.135,51                           |                                    |

|                                                                                                                                                                                        |  |  |   |  |           |               |  |          |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---|--|-----------|---------------|--|----------|------|
|                                                                                                                                                                                        |  |  |   |  |           |               |  |          |      |
| TOTAIS                                                                                                                                                                                 |  |  | 1 |  | 12.001,05 | 0,00          |  | 8.135,51 | 0,00 |
| NOME DO INFORMANTE:                                                                                                                                                                    |  |  |   |  |           | QUALIFICAÇÃO: |  |          |      |
| ASSINATURA:                                                                                                                                                                            |  |  |   |  |           |               |  | DATA:    |      |
| LEGENDA:<br>B1 - SALÁRIOS DA EQUIPE EM DIAS ÚTEIS<br>B2- SALÁRIO DO AUTÔNOMO (CONSULTOR)                                                                                               |  |  |   |  |           |               |  |          |      |
| OBSERVAÇÃO:<br>UTILIZAR OS SÍMBOLOS DO FOR PPT-II - EQUIPE TÉCNICA<br>DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PPF-XV<br>NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS POR MÊS = 176 (CENTO E SETENTA E SEIS) |  |  |   |  |           |               |  |          |      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|---------------|----------------|-------------|-------------|----------------------|-------------|-------------|
| DESPESAS COM VIAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             | CODIGO:<br>PFP-II    |             |             |
| NOME DA CONSULTORA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
| PROJETO:<br>Apoio Produção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |           |             | OBJETO:<br>Eng. de pesca, eng. agrônomo, medicina veterinária, eng. aquicultura e etc |            |             |               |                |             |             | EDITAL:              |             |             |
| EQUIPE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ROTEIRO          | PASSAGENS |             |                                                                                       |            |             |               | DIÁRIAS        |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  | AEREAS    |             |                                                                                       | TERRESTRES |             |               | NÍVEL SUPERIOR |             |             | NÍVEL TÉCN/AUX/APOIO |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  | QUANT.    | CUSTO (R\$) | TOTAL (R\$)                                                                           | QUANT.     | CUSTO (R\$) | TOTAL (R\$)   | QUANT.         | CUSTO (R\$) | TOTAL (R\$) | QUANT.               | CUSTO (R\$) | TOTAL (R\$) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SEDE/LOCAL /SEDE |           |             |                                                                                       |            |             |               | 15             | 252,80      | 3.792,00    |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |
| TOTAIS COM PASSAGENS/DIÁRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               | 3.792,00       |             |             |                      |             |             |
| TOTAL DE DESPESAS COM VIAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             | 3.792,00    |                      |             |             |
| NOME DO INFORMANTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |           |             |                                                                                       |            |             | QUALIFICAÇÃO: |                |             |             |                      |             |             |
| ASSINATURA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             | DATA:                |             |             |
| OBSERVAÇÃO:<br>1 - INCLUIR AS DESPESAS COM VIAGENS DA EQUIPE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE PARA AS REUNIÕES COM A CODEVASF.<br>2 - NÃO INCLUIR AS VIAGENS COM MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE<br>3 - AS DIÁRIAS COBREM DESPESAS COM TAXI, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM<br>4 - TRANSFERIR O TOTAL DAS DESPESAS COM VIAGENS PARA A LINHA "D" DO (FOR PPF-I)<br>5 - A LICITANTE DEVERÁ ADAPTAR OS ROTEIROS E VALORES PARA AS SUAS CONDIÇÕES. |                  |           |             |                                                                                       |            |             |               |                |             |             |                      |             |             |

|                                                                                                                           |       |                                                                                   |               |                           |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------|---------|
| DESPESAS GERAIS                                                                                                           |       |                                                                                   |               | CODIGO:<br><b>PFP-III</b> |         |
| NOME DA CONSULTORA:                                                                                                       |       |                                                                                   |               |                           |         |
| PROJETO:<br>Apoio Produção                                                                                                |       | OBJETO:<br>Eng. de pesca, eng. agrônomo, medicina veterinária, eng. aquicultura e |               |                           | EDITAL: |
| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                             | UNID. | QUANT.                                                                            | CUSTOS (R\$)  |                           |         |
|                                                                                                                           |       |                                                                                   | UNITÁRIO      | TOTAL                     |         |
| Aluguel e Manutenção de veículo                                                                                           | MÊS   | 1,00                                                                              | 5.574,93      | 5.574,93                  |         |
| Ajuda de custo de alimentação por funcionário                                                                             | MÊS   | 1,00                                                                              | 841,72        | 841,72                    |         |
| EPI para o campo - SINAPI 43498                                                                                           | MÊS   | 1,00                                                                              | 140,23        | 140,23                    |         |
| Exames - mensalistas - SINAPI 40863                                                                                       | MÊS   | 1,00                                                                              | 252,08        | 252,08                    |         |
| Seguro de vida - SINAPI 40864                                                                                             | MÊS   | 1,00                                                                              | 7,31          | 7,31                      |         |
| Notebook com programas                                                                                                    | MÊS   | 1,00                                                                              | 38,69         | 38,69                     |         |
|                                                                                                                           |       |                                                                                   |               |                           |         |
|                                                                                                                           |       |                                                                                   |               |                           |         |
|                                                                                                                           |       |                                                                                   |               |                           |         |
|                                                                                                                           |       |                                                                                   |               |                           |         |
|                                                                                                                           |       |                                                                                   |               |                           |         |
|                                                                                                                           |       |                                                                                   |               |                           |         |
|                                                                                                                           |       |                                                                                   |               |                           |         |
|                                                                                                                           |       |                                                                                   |               |                           |         |
| TOTAL DE DESPESAS GERAIS                                                                                                  |       |                                                                                   |               | 6.854,96                  |         |
| NOME DO INFORMANTE:                                                                                                       |       |                                                                                   | QUALIFICAÇÃO: |                           |         |
| ASSINATURA:                                                                                                               |       |                                                                                   | DATA:         |                           |         |
| OBSERVAÇÃO:<br>DESPESAS COM ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO E COMUNICAÇÃO (MALOTE, CORREIO ETC.) |       |                                                                                   |               |                           |         |

| DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO |                                                                                                                                                                                    | CODIGO:<br>PFP-IV                                                                     |          |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| NOME DA CONSULTORA:                    |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
| PROJETO:<br>Apoio Produção             |                                                                                                                                                                                    | OBJETO:<br>Eng. de pesca, eng. agrônomo, medicina veterinária, eng. aquicultura e etc |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    | EDITAL:                                                                               |          |
| DISCRIMINAÇÃO                          |                                                                                                                                                                                    | VALORES                                                                               |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    | %                                                                                     | R\$      |
| 1                                      | Custos da equipe da administração central da empresa consultora ( diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços) | 10%                                                                                   | 1.200,11 |
| 2                                      | Outras despesas que afetam o custo de produção como treinamento, biblioteca, programa de qualidade, auditoria interna e externa                                                    | 2%                                                                                    | 240,02   |
| 3                                      | Despesas com aluguéis, comunicação, manutenção e transporte não diretamente relacionados com o custo direto dos serviços                                                           | 3%                                                                                    | 360,03   |
| 4                                      |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
| 5                                      |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
|                                        |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |
| TOTAIS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO       |                                                                                                                                                                                    | 15%                                                                                   | 1.800,16 |
| NOME DO INFORMANTE:                    |                                                                                                                                                                                    | QUALIFICAÇÃO:                                                                         |          |
| ASSINATURA:                            |                                                                                                                                                                                    | DATA:                                                                                 |          |
| OBSERVAÇÃO:                            |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |          |

| <b>DETALHAMENTO DE DESPESAS FISCAIS</b>                                                                                         |  |                                                                                       |               |                 |  | <b>CODIGO:</b><br><b>PFP-V</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|--|--------------------------------|
| NOME DA CONSULTORA:                                                                                                             |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
| PROJETO:<br>Apoio Produção                                                                                                      |  | OBJETO:<br>Eng. de pesca, eng. agrônomo, medicina veterinária, eng. aquicultura e etc |               |                 |  | EDITAL:                        |
| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                   |  | VALORES                                                                               |               |                 |  |                                |
|                                                                                                                                 |  | DF %                                                                                  | DF' %         | R\$             |  |                                |
| 1 - ISS                                                                                                                         |  | 2,00                                                                                  | 2,25          | 793,02          |  |                                |
| 2 - PIS                                                                                                                         |  | 1,65                                                                                  | 1,86          | 654,24          |  |                                |
| 3 - COFINS                                                                                                                      |  | 7,60                                                                                  | 8,56          | 3.013,49        |  |                                |
|                                                                                                                                 |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
|                                                                                                                                 |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
|                                                                                                                                 |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
|                                                                                                                                 |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
|                                                                                                                                 |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
|                                                                                                                                 |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
|                                                                                                                                 |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
|                                                                                                                                 |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
|                                                                                                                                 |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
|                                                                                                                                 |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
|                                                                                                                                 |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
|                                                                                                                                 |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
|                                                                                                                                 |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
| <b>TOTAIS DE DESPESAS FISCAIS</b>                                                                                               |  | <b>11,25</b>                                                                          | <b>12,68</b>  | <b>4.460,75</b> |  |                                |
| NOME DO INFORMANTE:                                                                                                             |  |                                                                                       | QUALIFICAÇÃO: |                 |  |                                |
| ASSINATURA:                                                                                                                     |  |                                                                                       | DATA:         |                 |  |                                |
| Observação:                                                                                                                     |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
| As despesas fiscais (DF) incidem sobre o total da fatura e não sobre os custos incorridos. Portanto aplicar a seguinte fórmula: |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
| DF = { [ 1 / ( 1 - DF ) ] - 1 } x 100                                                                                           |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
| ou seja, para o valor máximo de 12,25%, o valor a ser aplicado na composição dos preços será:                                   |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
| DF = { [ 1 / ( 1 - 0,1225 ) ] - 1 } x 100                                                                                       |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |
| DF =0,1396 ou 13,96%                                                                                                            |  |                                                                                       |               |                 |  |                                |

| DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS |                                                                                                        | CODIGO:<br>PFP-VI                                                                     |          |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| NOME DA CONSULTORA:               |                                                                                                        |                                                                                       |          |
| PROJETO:<br>Apoio Produção        |                                                                                                        | OBJETO:<br>Eng. de pesca, eng. agrônomo, medicina veterinária, eng. aquicultura e etc |          |
| EDITAL:                           |                                                                                                        |                                                                                       |          |
| DISCRIMINAÇÃO                     |                                                                                                        | VALORES                                                                               |          |
|                                   |                                                                                                        | %                                                                                     | R\$      |
| A                                 | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS                                                                               |                                                                                       |          |
| A1                                | Seconci                                                                                                | 1,20%                                                                                 | 144,01   |
| A2                                | INSS                                                                                                   | 20,00%                                                                                | 2.400,21 |
| A3                                | FGTS                                                                                                   | 8,00%                                                                                 | 960,08   |
| A4                                | Incra                                                                                                  | 0,20%                                                                                 | 24,00    |
| A5                                | Salário Educação                                                                                       | 2,50%                                                                                 | 300,03   |
| A5                                | Sebrae                                                                                                 | 0,60%                                                                                 | 72,01    |
| A7                                | Seguro contra acidente                                                                                 | 3,00%                                                                                 | 360,03   |
| A8                                | Senai                                                                                                  | 1,00%                                                                                 | 120,01   |
| A9                                | Sesi                                                                                                   | 1,50%                                                                                 | 180,02   |
| SUBTOTAL DE "A"                   |                                                                                                        | 38,00%                                                                                | 4.560,40 |
|                                   |                                                                                                        |                                                                                       |          |
| B                                 | ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"                                                         |                                                                                       |          |
| B1                                | 13º Salário                                                                                            | 8,33%                                                                                 | 999,69   |
| B2                                | Auxilio-Enfermidade                                                                                    | 0,64%                                                                                 | 76,81    |
| B3                                | Licença Paternidade                                                                                    | 0,04%                                                                                 | 4,80     |
| B4                                | Faltas justificadas                                                                                    | 0,56%                                                                                 | 67,21    |
| B5                                | Auxilio Acidente de Trabalho                                                                           | 0,08%                                                                                 | 9,60     |
| B6                                | Férias Gozadas                                                                                         | 0,00%                                                                                 | 0,00     |
| B7                                | Salário Maternidade                                                                                    | 0,03%                                                                                 | 3,60     |
| SUBTOTAL DE "B"                   |                                                                                                        | 9,68%                                                                                 | 1.161,70 |
|                                   |                                                                                                        |                                                                                       |          |
| C                                 | ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"                                                     |                                                                                       |          |
| C1                                | Aviso Prévio Indenizado                                                                                | 4,50%                                                                                 | 540,05   |
| C2                                | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                | 0,11%                                                                                 | 13,20    |
| C3                                | Férias Indenizadas                                                                                     | 9,10%                                                                                 | 1.092,10 |
| C4                                | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                      | 1,94%                                                                                 | 232,82   |
| C5                                | Indenização Adicional                                                                                  | 0,38%                                                                                 | 45,60    |
| SUBTOTAL DE "C"                   |                                                                                                        | 16,03%                                                                                | 1.923,77 |
| 3,68                              |                                                                                                        |                                                                                       |          |
| D                                 | REINCIDÊNCIAS                                                                                          |                                                                                       |          |
| D1                                | Reincidência de "A" sobre "B" - A% x B%                                                                | 3,68%                                                                                 | 441,64   |
| D2                                | Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,40%                                                                                 | 48,00    |
| SUBTOTAL DE "D"                   |                                                                                                        | 4,08%                                                                                 | 489,64   |
|                                   |                                                                                                        |                                                                                       |          |
| TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS        |                                                                                                        | 67,79%                                                                                | 8.135,51 |
| NOME DO INFORMANTE:               |                                                                                                        | QUALIFICAÇÃO:                                                                         |          |
| ASSINATURA:                       |                                                                                                        | DATA:                                                                                 |          |
| Observação:                       |                                                                                                        |                                                                                       |          |



| Item | CARRO DE PASSEIO                                            |             |
|------|-------------------------------------------------------------|-------------|
| A    | Depreciação mensal do equipamento                           |             |
| A1   | Preço de Aquisição - Saveiro                                | 97.690,00   |
| A2   | Tempo de vida útil em meses                                 | 48          |
| A3   | Previsão de recuperação na venda do bem usado               | 40%         |
| A4   | Custo mensal $[A1-(A3 \times A1)]/A2$                       | 1.221,12    |
|      |                                                             |             |
| B    | Juros pelo capital empregado                                |             |
| B1   | Taxa mensal de juros                                        | 0,90%       |
| B2   | Juros sem depreciação ou aluguel $(B1 \times A4)$           | 10,99       |
|      |                                                             |             |
| C    | Conservação e manutenção                                    |             |
| C1   | Taxa de gastos sem a depreciação e incluso seguro           | 100%        |
| C2   | Incidência mensal $(C1 \times A4)$                          | 1.221,12    |
|      |                                                             |             |
| D    | Combustível                                                 |             |
| D1   | Trabalho em zona urbana e rural - KM                        | 5.000       |
| D2   | Preço de gasolina - 4221                                    | 6,19        |
| D3   | Quilômetros rodados com um litro de combustível             | 10,8        |
| D4   | Combustível $(D1/D3) \times D2$                             | 2.865,74    |
|      |                                                             |             |
| E    | Lubrificantes                                               |             |
| E1   | Quilometragem do contrato                                   | 60.000,00   |
| E2   | Franquia por troca de óleo - km                             | 10.000,00   |
| E3   | Preço do litro de óleo                                      | 39,40       |
| E4   | Quantidade de litros de óleo por troca                      | 5           |
| E5   | Quantidade de dias do contrato                              | 365         |
| E6   | Lubrificantes $E = E1/E2 \times E4 \times E3/E5 \times 30$  | 97,15       |
|      |                                                             |             |
| F    | Pneus                                                       |             |
| F1   | Quilometragem do contrato                                   | 60.000,00   |
| F2   | Vida do pneu em quilômetros                                 | 45.000,00   |
| F3   | Quantidades de pneus                                        | 5           |
| F4   | Preço de pneu                                               | 309,90      |
| F5   | Quantidades de dias do contrato                             | 365         |
| F6   | Pneus $= (F1 \times F3 \times F4 \times 30)/(F2 \times F5)$ | 169,8       |
|      |                                                             |             |
|      | Custo Mensal                                                | R\$5.574,93 |





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO IV  
**MATRIZ DE RISCO**

## MATRIZ DE RISCOS

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO:</b>                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>   | Serviço de assistência técnica e extensão rural, objetivando o cadastro, assistência técnica, acompanhamento e capacitação de produtores para a estruturação e fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais da piscicultura, apicultura, agroindústria e agricultura irrigada.                                                                                                                                                   |
| <b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b> | Serviço de assistência técnica e extensão rural, por meio de uma licitação do tipo registro de preço, objetivando o cadastro, assistência técnica, acompanhamento e capacitação de produtores para a estruturação e fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais da piscicultura, apicultura, agroindústria e agricultura irrigada, promovendo o desenvolvimento social sustentável das mesorregiões do Norte de Minas e Vale do |
| <b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b>       | Área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:</b>  | 1ª/GRR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:</b> | 1ª/GRR/UDT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| Cód*  | Etapas de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...)                                                                                                                               | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)                                               | Consequência (Ocasinando)                                                                                                                                 | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade  | Impacto           | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|-------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|-------------------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|
| RC003 | Gestão contratual     | Demora na emissão da Ordem de Serviço                                                                                                                            | Poderá ocorrer insegurança orçamentária e financeira                                        | 1. Atraso no início da execução dos serviços contratados e alteração de preços, devido prazo de validade dos valores da proposta vencidos.                | Compartilhado                     | 1- Muito baixa | 1- Insignificante | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |
| RC004 | Gestão contratual     | Alteração do roteiro de trabalho de campo para a definição das ações.                                                                                            | Poderá ocorrer atraso na execução dos serviços e alteração do cronograma de execução física | 1. Atraso na entrega dos produtos ou impossibilidade de execução contratual.                                                                              | Contratante                       | 2- Baixa       | 2- Pequeno        | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |
| RC005 | Gestão contratual     | Aumento desordenado e imprevisível dos custos de insumos, tais como combustíveis, alugueis de equipamentos e veículos.                                           | Poderá ocorrer dificuldade de desenvolvimento de ações e iniciativas                        | 1. Atrasos no cronograma;<br>2. Custos adicionais.                                                                                                        | Contratada                        | 1- Muito baixa | 1- Insignificante | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |
| RC006 | Gestão contratual     | Dificuldade de acesso à área onde serão executadas serviços; impossibilidade de adentrar às propriedades e/ou de executar os serviços por mudança de opinião dos | Poderá ocorrer imprevisibilidade e ineficiência na entrega dos produtos previstos.          | 1. Custos adicionais;<br>2. Atraso no cronograma de execução;<br>3. Atraso na execução do contrato.                                                       | Compartilhado                     | 1- Muito baixa | 1- Insignificante | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |
| RC007 | Gestão contratual     | Eventos climáticos imprevisíveis ou desproporcionais (chuvas, alagamentos, outros)                                                                               | Poderá ocorrer imprevisibilidade e ineficiência na entrega dos produtos previstos.          | 1. Não entrega dos produtos previstos ou impossibilidade de execução contratual;<br>2. Não obtenção do objeto pretendido e descumprimento pela contratada | Contratada                        | 1- Muito baixa | 1- Insignificante | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |
| RC008 | Gestão contratual     | Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos, devidamente comprovados                                                    | Poderá ocorrer imprevisibilidade e ineficiência na entrega dos produtos previstos.          | 1. Não entrega dos produtos previstos ou impossibilidade de execução contratual;<br>2. Não obtenção do objeto pretendido e descumprimento pela contratada | Contratada                        | 1- Muito baixa | 1- Insignificante | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |
| RC009 | Gestão contratual     | Atraso nos pagamentos por período muito longo, superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.                                                | Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos                                             | 1. Inoperância das empresas;<br>2. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições.             | Contratante                       | 2- Baixa       | 2- Pequeno        | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |

| Cód*  | Etapas de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...)                                                                                                                               | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)                                                | Consequência (Ocasinando)                                                                                                                                            | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade  | Impacto           | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|-------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|-------------------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|
| RC010 | Gestão contratual     | Erro de execução por empregado da contratada; não atendimento das condições de aceitação dos serviços ou irregularidades cometidas por empregados da contratada. | Poderá ocorrer atraso na execução do serviço                                                 | 1. Alteração de custos/prazos;<br>2. Paralisação dos serviços;<br>3. Não aprovação dos boletins de medição por parte da Codevasf;<br>4. Execução total ou parcial de | Contratada                        | 1- Muito baixa | 1- Insignificante | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |
| RC011 | Gestão contratual     | Alterações na legislação tributária que alterem os encargos, obrigações, escopo e os valores dos bens ou serviços previstos no contrato.                         | Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais                                             | 1. Atraso na execução do contrato;<br>2. Não entrega de produtos previstos;<br>3. Não execução de serviços previstos.                                                | Compartilhado                     | 1- Muito baixa | 1- Insignificante | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |
| RC012 | Gestão contratual     | Lockdown                                                                                                                                                         | Poderá ocorrer atraso na execução do serviço e aumento de custos                             | 1. Atraso na entrega dos produtos ou impossibilidade de execução contratual.                                                                                         | Compartilhado                     | 1- Muito baixa | 1- Insignificante | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |
| RC013 | Gestão contratual     | Não observância dos requisitos de segurança do trabalho; insegurança na execução dos serviços; erros/falhas na gestão de pessoal pela Contratada                 | Poderá ocorrer acidente de trabalho com diminuição da capacidade de mão de obra de trabalho. | 1. Acidentes envolvendo a equipe;<br>2. Paralisação nos serviços;<br>3. Atraso na execução do contrato;<br>4. Ações trabalhistas.                                    | Contratada                        | 2- Baixa       | 1- Insignificante | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |

\* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

|                                                                               |                        |            |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|------------|
| COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE                     |                        |            |            |
| No                                                                            | Alex Douglas Demier    | Lotação:   | 1ª/GRR/UDT |
| ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE |                        |            |            |
| No                                                                            | Alex Douglas Demier    | Lotação:   | 1ª/GRR/UDT |
| No                                                                            | Maurício Lopes de Grós | Lotação:   | 1ª/CIG     |
| No                                                                            |                        | Lotação:   |            |
| No                                                                            |                        | Lotação:   |            |
| No                                                                            |                        | Lotação:   |            |
| LOCAL/DATA:                                                                   |                        | 11/10/2024 |            |

**Obs:** Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.